



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

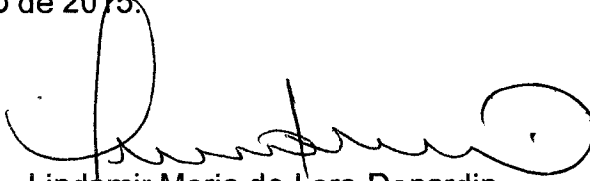
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

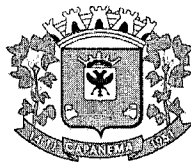
- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Bladt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 006

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, visando a sua revitalização.

O custo máximo global importa em R\$ 64.962,47 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 40/2015

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
40	Contratação de Serviço	11/05/2015	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46318-3	ALCEU MALDANER	79/2015	
Local			
Código	Nome		
181	Construção de Casas Populares		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS CADA ME	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	2 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE

00. Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043306	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91 M ²	UN	1,00	15.664,55	15.664,55
043307	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M ²	UN	1,00	49.297,92	49.297,92
TOTAL					64.962,47
TOTAL GERAL					64.962,47

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO GAVETARIO
 AREA A CONSTRUIR 52,52M²
 LOCAL: CEMITERIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: MARÇO 2015

000
 0006 79
 000 80

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1.0	SINAP 02/15	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1.1	73992/1	Locação da Obra	m2	52,52	7,51	394,43
1.3.1	74209/1	Placa da Obra conforme modelo	m2	3,00	278,84	836,52
Total item						1.230,95
2.0		INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA				
2.1		INFRA E SUPRA				
2.1.1	5851	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m2	132,70	27,88	3.699,68
2.1.2	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA	m3	21,87	317,92	6.952,91
2.1.3	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	131,33	7,22	948,20
2.1.3	74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	439,45	7,39	3.247,54
Total item						14.848,32
3.0		ALVENARIA				
3.1		ALVENARIA				
3.1.1	89292	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	m2	157,44	43,34	6.823,45
3.1.2	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m3	4,72	267,19	1.261,99
3.1.3	87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	m3	4,72	274,99	1.298,83
3.2		PINTURA				
3.2.1	73929/3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	m2	62,06	51,71	3.209,12
3.2.2	73929/4	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM CIMENTO CRISTALIZANTE E EMULSAO ADESIVA, ATE 7M DE PROFUNDIDADE.	m2	9,58	45,22	433,21
3.2.3	88423	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m2	59,30	14,48	858,66
3.2.4	88483	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	59,30	3,50	207,55
Total item						14.092,82
4.0		PISO E MATERIAIS				
4.1		PISO				
4.1.1	84212	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	m2	68,82	38,92	2.678,47
4.1.2	74164/4	LASTRO DE BRITA	m3	2,07	76,87	159,12
4.2		GRANITO				
4.2.1	10841	GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM	m2	50,18	171,95	8.628,45
4.2.2	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Unid	320,00	11,43	3.657,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO GAVETARIO
 AREA A CONSTRUIR 52,52M²
 LOCAL: CEMITERIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: MARÇO 2015

2

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
	SINAP 02/15					
4.3		TELA				
4.3.1	10929	TELA ARAME GALV FIO 18 BWG (1,24MM) MALHA 2 X 2CM QUADRADA OU LOSANGO	m2	1,00	17,70	17,70
Total item						15.141,35
5.0		TUBULAÇÃO				
5.1		Tubulação				
5.1.1	72293	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid	80,00	5,01	400,80
5.1.2	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	Unid	40,00	21,14	845,60
5.1.3	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	Unid	22,00	27,76	610,72
5.1.4	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Unid	12,00	30,39	364,68
5.1.5	821	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unid	14,00	7,36	103,04
5.1.6	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	95,00	9,18	872,10
5.1.7	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	35,00	19,38	678,30
Total item						3.875,24
6		Limpeza				
6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	52,52	2,08	109,24
Total item						109,24
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						49.297,92

Gilwann A. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-82

Lindamir de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
 Prefeito Municipal

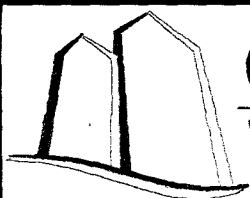
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSTRUÇÃO GAVETARIO
AREA A CONSTRUIR 52,52M²
LOCAL: CEMITERIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.230,95	2,50%	100,00%	0,00%	100,00%
				1.230,95	-	1.230,95
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	14.848,32	30,12%	100,00%	0,00%	100,00%
				14.848,32	-	14.848,32
3	ALVENARIA	14.092,82	28,59%	100,00%	0,00%	100,00%
				14.092,82	-	14.092,82
4	PISO E MATERIAIS	15.141,35	30,71%	50,00%	50,00%	100,00%
				7.570,67	7.570,67	15.141,35
5	TUBULAÇÃO	3.875,24	7,86%	80,00%	20,00%	100,00%
				3.100,19	775,05	3.875,24
6	Limpeza	109,24	0,22%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	109,24	109,24
TOTAL		49.297,92	100,00%	37.742,76	7.679,91	49.297,92

Gilwann A. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62

Lindamir de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal





ORLAND
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fone: 46 9978 1351 - 8815 6292
e-mail: eng_schmoller@hotmail.com
Rua Guaíra, 384, Centro - Ampére, PR

PROJETO GAVETÁRIO

FINALIDADE/ TIPO DA OBRA:

GAVETÁRIO/ JAZIGO, EM ALVENARIA

CONTEÚDO DA PRANCHA:

Isométrico Tubulação de Gases.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Lote nº ___ - Quadra nº68-
Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Capanema-PR

RESPONSÁVEL PROJETO E EXECUÇÃO:

Wagner A. Schmoller
Eng. Civil Wagner A. Schmoller
CREA PR-78704/D

PROPRIETÁRIO:

Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CNPJ nº

DATA:
março/2014

ESCALA:
ind.

PRANCHA:

DESENHO:
Alef

UNID.:
cm

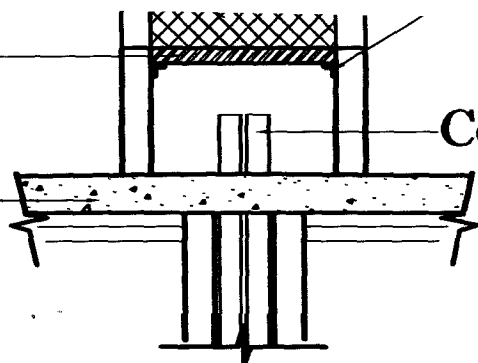
06

A Aprovação do Presente Projeto Pela Prefeitura Não Reconhece A Propriedade do Imóvel

Ativado

cantoneira metálica

tura



Colunas de ventilação

Detalhe Chaminé

Esc. 1:25

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA

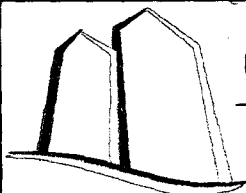
24/03/2015

APROVADO

Rubens Souza

Eng. Civil

CREA RS/86296-D



ORLAND

ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fone: 46 9978 1351 - 8815 6292

e-mail: eng_schmoller@hotmail.com

Rua Guaira, 384, Centro - Ampére, PR

PROJETO GAVETÁRIO

RESPONSÁVEL PROJETO E EXECUÇÃO:

Wagner A. Schmoller
Eng. Civil Wagner A. Schmoller
CREA PR-78704/D

FINALIDADE/ TIPO DA OBRA:

GAVETÁRIO/ JAZIGO, EM ALVENARIA

PROPRIETÁRIO:

Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

CONTEÚDO DA PRANCHA:

Planta Baixa; Planta Cobertura;
Cortes AA' e BB'; Detalhe Chaminé;
Vistas 01 e 02;

MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
CNPJ nº

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Lote nº ____ - Quadra nº68-
Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Capanema-PR

DATA:
março/2014

ESCALA:
ind.

PRANCHA:

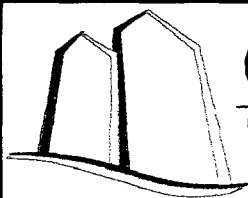
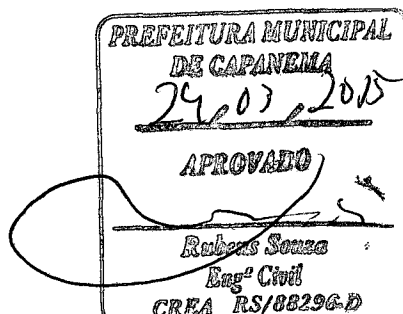
DESENHO:
Alef

UNID.:
cm

01

A Aprovação do Presente Projeto Pela Prefeitura Não Reconhece A Propriedade do Imóvel

o/ Localização



ORLAND

ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fone: 46 9978 1351 - 8815 6292

e-mail: eng_schmoller@hotmail.com

Rua Guaira, 384, Centro - Ampere, PR

PROJETO GAVETÁRIO

FINALIDADE/ TIPO DA OBRA:

GAVETÁRIO/ JAZIGO, EM ALVENARIA

CONTEÚDO DA PRANCHA:

Situação/Localização;
Numeração das gavetas.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Lote nº ____ - Quadra nº68-
Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Capanema-PR

RESPONSÁVEL PROJETO E EXECUÇÃO:

Wagner A. Schmoller
Eng. Civil Wagner A. Schmoller
CREA PR-78704/D

PROPRIETÁRIO:

Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CNPJ nº

DATA:

março/2014

ESCALA:

ind.

PRANCHA:

02

DESENHO:
Alef

UNID.:
cm

A Aprovação do Presente Projeto Pela Prefeitura Não Reconhece A Propriedade do Imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAPANEMA

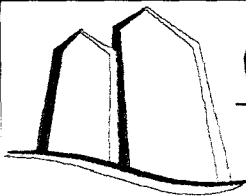
24.03.2015

APROVADO

Rubens Souza

Engº Civil

CREA RS/66250-D



ORLAND

ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fone: 46 9978 1351 - 8815 6292

e-mail: eng_schmoller@hotmail.com

Rua Guaíra, 384, Centro - Ampére, PR

PROJETO GAVETÁRIO

FINALIDADE/ TIPO DA OBRA:

GAVETÁRIO/ JAZIGO, EM ALVENARIA

CONTEÚDO DA PRANCHA:

Projeto Estrutural (formas e ferragens).

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Lote nº ____ - Quadra nº68-

Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Capanema-PR

RESPONSÁVEL PROJETO E EXECUÇÃO:

Wagner A. Schmoller
Eng. Civil Wagner A. Schmoller
CREA PR-78704/D

PROPRIETÁRIO: *Lara Denardin*
Lara Denardin
Cidade Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CNPJ nº

DATA:
março/2014

ESCALA:
ind.

PRANCHA:

03

DESENHO:
Alef

UNID.:
cm

A Aprovação do Presente Projeto Pela Prefeitura Não Reconhece A Propriedade do Imóvel

ENG.CIVIL WAGNER A. SCHMOLLER
CREA-PR 78704/D

MEMORIAL DESCRIVO
JAZIGO TIPO GAVETÁRIO COM
FILTRO DE CARVÃO ATIVADO

LOCAL DA OBRA
CEMITÉRIO MUNICIPAL DE
CAPANEMA-PR

CAPANEMA, MARÇO DE 2015.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop at the top and a series of smaller loops and strokes below it.

OBRA: JAZIGO TIPO GAVETÁRIO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO
LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
ÁREA: 52,52M²

OBJETO

JAZIGO DO TIPO GAVETARIO COM 80 GAVETAS PARA SEPULTAMENTO, COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE ODORES POR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. OBRA EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO A SER CONSTRUÍDA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA.

GENERALIDADES

QUAISQUER DÚVIDAS, CONFLITOS ENTRE AS PLANTAS, DOCUMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER PRONTAMENTE INFORMADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, EM TEMPO HÁBIL LEGAL, QUE TOMARÁ IMEDIATAS PROVIDÊNCIAS PARA A ELUCIDAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS.

NENHUMA ALTERAÇÃO NAS PLANTAS, DETALHES OU ESPECIFICAÇÕES DEVERÁ SER EXECUTADA SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO. PARA TANTO É NECESSÁRIO PEDIR PERMISSÃO POR ESCRITO.

TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO SER TOMADAS, SEJAM ELAS DE RECURSOS HUMANOS OU DOS MATERIAIS E DAS FERRAMENTAS, QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO. TODO E QUALQUER SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME ESTAS ESPECIFICAÇÕES, QUE SATISFAÇAM E ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT.

O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA ADJUDICADA DEVERÁ EMITIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DO CREA) POR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ DECLARAR A CONTRATANTE QUE CONHECE TODAS AS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA, ACEITAÇÃO E SUBMISSÃO AO PROJETO E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E QUE ACOMPANHARÁ E ASSUMIRÁ INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA OBRA CONTRATADA;

OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS A QUALQUER TEMPO PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, PARA VERIFICAR O FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

PREPARO DO TERRENO

DEVERÁ SE RASPAR TODA A VEGETAÇÃO E MATERIAL ORGÂNICO DO LOCAL. O TERRENO SERÁ NIVELADO PARA O INÍCIO DA OBRA. CASO SE TENHA DESNÍVEL MUITO GRANDE DEVERÁ SER FEITO O EMBASAMENTO DA OBRA COM ALVENARIA E FEITO ATERRO COMPACTADO.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

AS FUNDAÇÕES SERÃO DO TIPO SAPATA COM ESTACA CENTRAL. SAPATAS NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM PROJETO E CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20MPA, DEVENDO ESTAS SER EM CHÃO FIRME, NUNCA SOBRE ATERRO. COM UMA ESTACA CENTRO DIÂMETRO DE 20CM, FEITA COM TRADO MANUAL, COM PROFUNDIDADE A SER DEFINIDA NO LOCAL DE ACORDO COM O TIPO DE TERRENO.

PILARES E VIGAS DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL, COM CONCRETO USINADO OU FEITO EM BETONEIRA, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE

20MPA. LAJES INTERMEDIARIAS FEITAS NO LOCAL OU PRÉ-MOLDADAS EM PARTES, COM MALHA DE AÇO Ø 4.2MM A CADA 20CM, SENDO ESTAS APOIADAS DIRETAMENTE SOBRE A ALVENARIA. CASO SEJAM PRÉ-MOLDADAS DEVEM SER ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA. LAJE DA COBERTURA EM CONCRETO ARMADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO CONCRETO RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20MPA E ARMADURA DUPLA, FEITA IN LOCO COM CONCRETO USINADO OU FEITO EM BETONEIRA COM ADIÇÃO A ÁGUA DE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO.

PAREDES E REVESTIMENTO

PAREDES COM ESPESSURA DE 9CM EM TIJOLOS CERÂMICOS DE 6 FUROS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:2:6.

CHAPISCO NA PARTE EXTERNA E INTERNA, COM CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. EMBOÇO NA PARTE EXTERNA E INTERNA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:2:6, COM ESPESSURA DE 1,5CM NA PARTE INTERNA E NA PARTE EXTERNA DE 2,0CM.

PISOS

PISO SOBRE O CHÃO COMPACTADO, SOBRE CAMADA DE PEDRA BRITA COM ESPESSURA DE 3CM, EM SEGUIDA CAMADA DE CONCRETO REGUADO COM ESPESSURA DE 5CM, NAS GAVETAS EM CONTATO COM O SOLO, E TAMBÉM NA CALÇADA AO REDOR DA OBRA, COM LARGURA DE 50CM.

REGULARIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA COM UMA CAMADA DE PISO DE CIMENTO E AREIA COM ESPESSURA DE 3 A 4 CM, DEIXANDO CAIMENTO DO CENTRO PARA OS LADOS, COM INCLINAÇÃO DE 2%.

IMPERMEABILIZAÇÃO

APÓS SER FEITO A PISO DE REGULARIZAÇÃO A LAJE DE COBERTURA DEVERÁ SER IMPERMEABILIZADA COM MANTA LÍQUIDA ELASTO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. COM APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 DEMÃOS EM SENTIDOS ALTERNADOS COM INTERVALO DE 3 HORAS ENTRE CADA DEMÃO.

PINTURA

A PINTURA SERÁ APENAS NA PARTE EXTERNA DA OBRA. DEVENDO RECEBER UMA DEMÃO DE SELADOR EM SEGUIDA PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA NAS CORES A SEREM DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

GRANITOS

AS GAVETAS SERÃO FECHADAS COM TAMPO DE GRANITO CINZA CORUMBA OU OUTRO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ESPESSURA DE 2CM E FIXADAS COM 04 PARAFUSOS DE AÇO CROMADO COM BUCHA.

TUBULAÇÃO DE EXAUSTÃO DE GASES

OS GASES GERADOS PELA DECOMPOSIÇÃO DOS CORPOS SERÃO CONDUZIDOS ATÉ O FILTRO DE CARVÃO ATIVADO POR MEIO DE UMA TUBULAÇÃO DE TUBOS DE PVC BRANCO, POR MEIO DE RAMAIS, COLUNAS E BARRILETE, CONFORME PROJETO EM ANEXO. A LIGAÇÃO DAS CONEXÕES E OS TUBOS SERÃO FEITAS COM ADESIVO COLANTE PARA PVC, PARA A EVITAR A VASÃO DE GASES. A PONTA DOS RAMAIS DEVERÁ RECEBER UM CAP, PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DOS ODORES NAS GAVETAS VAGAS.

FILTRO DE CARVÃO

FILTRO COLOCADO NA CHAMINÉ, CONFORME DETALHE EM PROJETO. O FILTRO TERÁ DIMENSÕES DE 610X610X52MM, COM MOLDURA EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO, O MATERIAL FILTRANTE SERÁ CARVÃO ATIVADO NO FORMATO PLANO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 4KG.

A CHAMINÉ DEVERÁ TER UMA TELHA GALVANIZADA NAS SUAS ABERTURAS PARA EVITAR A ENTRADA DE PASSAROS OU OUTROS ANIMAIS QUE POSSAM DANIFICAR O FILTRO.

AS BORDAS ENTRE O FILTRO E A CHAMINÉ DEVERÃO SER VEDADAS COM SILICONE, PARA EVITAR A PASSAGEM DOS GASES POR ESTAS SEM SEREM FILTRADOS.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

APÓS A COLOCAÇÃO DO CAIXÃO A GAVETA DEVERÁ SER RETIRADO O CAP DE PVC E FECHADA COM ALVERNARIA E NOVAMENTE COLOCADA A TAMPA DE GRANITO, COLOCANDO NESTA PLACA DE ALUMINIO OU OUTRO MATERIA QUE NÃO DETERIORI, CONTENDO AS IDENTIFICAÇÕES NECESSARIAS.

O FILTRO DEVERÁ SER VERIFICADO PERIODICAMENTE E SER SUBSTITUIDO QUANDO NÃO TIVER MAIS EFICACIA NA FILTRAGEM DOS ODORES.

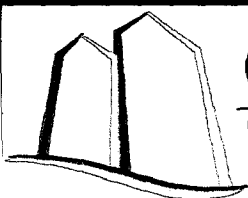
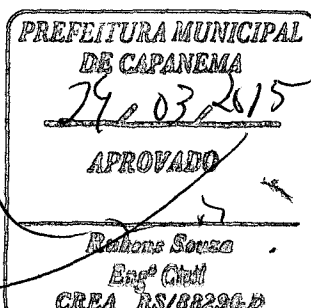
CAPANEMA, MARÇO DE 2015.

ENG CIVIL WAGNER A. SCHMOLLER
CREA PR-78704/D



Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal





ORLAND
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fone: 46 9978 1351 - 8815 6292
e-mail: eng_schmoller@hotmail.com
Rua Guaíra, 384, Centro - Ampére, PR

PROJETO GAVETÁRIO

FINALIDADE/ TIPO DA OBRA:

GAVETÁRIO/ JAZIGO, EM ALVENARIA

CONTEÚDO DA PRANCHA:

Projeto Tubulação de Gases (parte 01).

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Alameda nº 68 - Quadra nº 68 -
Rio Grande do Sul, s/nº - Capanema-PR

RESPONSÁVEL PROJETO E EXECUÇÃO:

Wagner A. Schmoller
Eng. Civil Wagner A. Schmoller
CREA PR-78704/D

PROPRIETÁRIO:

Lindomar de Lara Denardin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CNPJ nº

DATA:
março/2014

ESCALA:
ind.

PRANCHA:

DESENHO:
Alef

UNID.:
cm

04

A Aprovação do Presente Projeto Pela Prefeitura Não Reconhece A Propriedade do Imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA

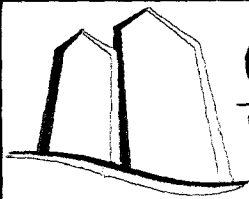
29.03.2015

APROVADO

Roberto Souza

Engº Civil

CREA RS/88296-D



ORLAND

ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fone: 46 9978 1351 - 8815 6292

e-mail: eng_schmoller@hotmail.com

Rua Guaira, 384, Centro - Ampere, PR

PROJETO GAVETÁRIO

FINALIDADE/ TIPO DA OBRA:

GAVETÁRIO/ JAZIGO, EM ALVENARIA

CONTEÚDO DA PRANCHA:

Projeto Tubulação de Gases (parte2).

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Lote nº ____ - Quadra nº68-

Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Capanema-PR

RESPONSÁVEL PROJETO E EXECUÇÃO:

Eng. Civil Wagner A. Schmoller

CREA PR-78704/D

PROPRIETÁRIO:

Andamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CNPJ nº

DATA:
março/2014

ESCALA:
ind.

PRANCHA:

DESENHO:
Alef

UNID.:
cm

05

A Aprovação do Presente Projeto Pela Prefeitura Não Reconhece A Propriedade do Imóvel

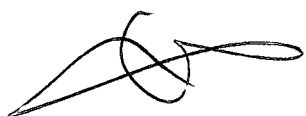
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSTRUÇÃO OSSUÁRIO
ÁREA A CONSTRUIR 7,91M²
LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
DATA: ABRIL 2015

1

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
	SINAP 02/15					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1.1	73992/1	Locação da Obra	m2	7,91	7,51	59,40
1.1.2	74209/1	Placa da Obra	m2	3,00	278,84	836,52
Total item						895,92
2.0		INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA				
2.1		INFRA E SUPRA				
2.1.1	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m2	38,00	27,88	1.059,44
2.1.2	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA	m3	4,88	317,92	1.551,45
2.1.3	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	29,30	7,22	211,58
2.1.3	74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	588,84	7,39	4.351,51
Total item						7.173,88
3.0		ALVENARIA				
3.1		ALVENARIA				
3.1.1	89467	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA, AF_12/2014	m2	53,28	62,72	3.341,72
3.2		IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.2.1	74108/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m2	10,94	8,17	89,38
Total item						3.431,10
4.0		PISO E MATERIAIS				
4.1		PISO				
4.1.1	84212	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	m2	12,21	38,92	475,21
4.1.2	74164/4	LASTRO DE BRITA	m3	0,37	76,87	28,44
4.2		GRANITO				
4.2.1	87280	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m2	24,00	60,37	1.448,88
4.2.2	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Unid	192,00	11,43	2.194,56
Total item						4.147,10
5		Limpeza				
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	7,91	2,08	16,45
Total item						16,45
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						15.664,55


Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSTRUÇÃO OSSUARIO
AREA A CONSTRUIR 7,91M²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	895,92	5,72%	100,00%	0,00%	100,00%
				895,92	-	895,92
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	7.173,98	45,80%	100,00%	0,00%	100,00%
				7.173,98	-	7.173,98
3	ALVENARIA	3.431,10	21,90%	50,00%	50,00%	100,00%
				1.715,55	1.715,55	3.431,10
4	PISO E MATERIAIS	4.147,10	26,47%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	4.147,10	4.147,10
5	Limpeza	16,45	0,11%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	16,45	16,45
TOTAL		15.664,55	100,00%	9.785,45	5.879,10	15.664,55

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DO OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: AV. RIO GRANDE DO SUL QUADRA 68 SETOR S.E. EM
CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO

Trata-se da Quadra 68, do Setor S.E. do Bairro São José Operário do Município de Capanema.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



Prefeitura Municipal de Capanema



Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.



2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.1.3. Deverá se raspar toda a vegetação e material orgânico do local. O terreno será nivelado para o início da obra. Caso se tenha desnível muito grande deverá ser feito o embasamento da obra com Alvenaria e feito aterro compactado.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

6 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

As Fundações Serão Do Tipo Estaca Feita Com Trado Manual, Para Apoio Direto Da Viga Baldrame E Pilares, Tendo Essa 2 Profundidade Mínima De 1,00m Variando De



Prefeitura Municipal de Capanema



Acordo Com A Resistencia Do Terreno, E Diâmetro De 20cm. Ferragem Será Adota 03 Barras De Ferro Ca50 De Ø8mm.

Viga Baldrame E Viga De Fechamento Serão Utilizados Blocos Do Tipo Canaleta A Serem Preenchidos Com Concreto E Colocando Se 02 Barras De Ferro Ca50 De Ø8mm.

Pilares Serão Feito E Preenchidos Com Concreto Do Bloco Vazado Conforme Indicado Em Projeto E Colocando Se 03 Barras De Ferro Ca50 De Ø8mm. Em Fiadas Alternadas Poderá Ser Utilizado Peça De Madeira Como Retenção De Concreto No Vazado Alternado Para Manter A Dimensão Constante Do Pilar.

Lajes Estas Terão A Espessura Indicada Em Projeto, Sendo A Laje De Cobertura Moldada In Loco. As Lajes Intermediarias Poderão Ser Pre Fabricadas E Assentadas Sobre Os Blocos No Local Com Argamassa De Cimento E Areia No Traço 1:3. Ferragem Utilizar Malha De Aço #20cm Com Ferro Ca60 De 4.2mm.

Concreto Com Resistência Mínima De 20mpa Para Todos Os Elementos. Adicionar Aditivo Impermeabilizando No Concreto Da Laje De Cobertura

7- ALVENARIA EM BLOCOS.

As paredes serão feitas com blocos de concreto vazado e canaleta com dimensões de 12x19x39cm, assentados com argamassa de cimento, areia e cal no traço 1:2:6 ou com argamassa industrializada. As juntas de assentamento deverão ter espessura aproximada de 1cm, devendo se ter bom acabamento nestas juntas sempre retirando o excesso de argamassa saliente, pois ficaram aparentes.

8 - PLACA DE FECHAMENTO DOS OSSUARIOS

Placa de fechamento com dimensões indicadas em projeto e malha de aço #20cm com ferro ca60 de 4.2mm.

Esta deverá ser revestida com cerâmica ou porcelanato do tamanho exato da placa de concreto sem ter emendas, utilizando argamassa colante c-iii. Para fixação das placas será utilizado dois parafusos galvanizados ou de latão cromado. Cor do revestimento a ser definida pela administração municipal.



9 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

10 - PISOS

Piso sobre o chão compactado, sobre camada de pedra brita com espessura de 3cm, em seguida camada de concreto regulado com espessura de 5cm, nos ossuários em contato com o solo, e também na calçada frontal da obra, com largura de 50cm.

Regularização da laje de cobertura com uma camada de piso de cimento e areia com espessura de 3 a 4 cm, deixando caimento de frente para trás, com inclinação de 2%.

11 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Após ser feito a piso de regularização a laje de cobertura deverá ser impermeabilizada com manta líquida elasto flexível de alta resistência. Com aplicação de no mínimo 03 demãos em sentidos alternados com intervalo de 3 horas entre cada demão.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

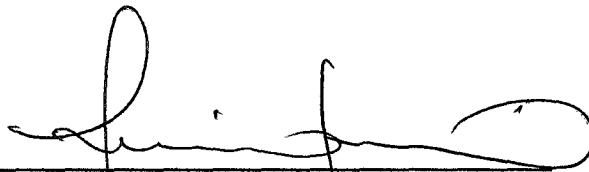
Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 23 de Abril de 2015



Gilwann Alves Miorim
Engenheiro Civil
CREA PR 133.539/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
~~Lindamir de Lara Denardim~~
Prefeita Municipal

Circulação

Escola

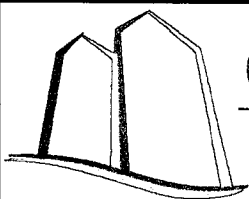
Posto
Saúde

Creche

Rua Olapós

da Rio Grande do Sul

Situação/ Localização
Esc. 1:1000



ORLAND

ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fone: 46 9978 1351 - 8815 6292
e-mail: eng_schmoller@hotmail.com
Rua Guaíra, 384, Centro - Ampére, PR

PROJETO OSSARIO

FINALIDADE/ TIPO DA OBRA:

OSSÁRIO EM BLOCOS DE CONCRETO

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA, CORTES, VISTAS E
DETALHES.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Lote nº ____ - Quadra nº68-
Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Capanema-PR

RESPONSÁVEL PROJETO E EXECUÇÃO:

Eng. Civil Wagner A. Schmoller
CREA PR-78704/D

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Prefeito Municipal

DATA:
março/2014

ESCALA:
ind.

PRANCHA:

DESENHO:
Alef

UNID.:
cm

01

A Aprovação do Presente Projeto Pela Prefeitura Não Reconhece A Propriedade do Imóvel



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 006

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 006 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





00020

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

Convite: 006

CAPANEMA, 22/05/2015.

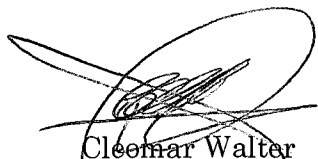
PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 006 expedido por Vossa Senhoria em, 22/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1695	08.002.15.452.1501.1183	000

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, de dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 29/05/2015, e serão abertos no dia 29/05/2015, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10.

2. DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 64.962,47 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1695	08.002.15.452.1501.1183	000

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 006/2015 ABERTURA DIA 29/05/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 006/2015 ABERTURA DIA 29/05/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CARTA CONVITE Nº 006/2015 ABERTURA DIA 29/05/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, construção civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção civil, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 28/05/2015 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 02 (dois) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de DOIS meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

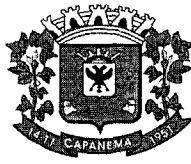
9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada



0000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

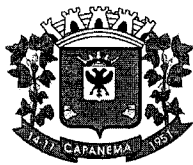
d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 13.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de quatro meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.1.1 Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

17.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 22 de Maio de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

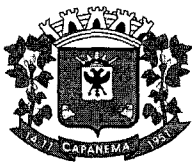
Referente: Edital de Carta Convite nº 006/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Carta Convite nº 006/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 006/2015.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 006/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 006/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 006/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 006/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 02 (dois) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 006/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 006/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 006/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº 006/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

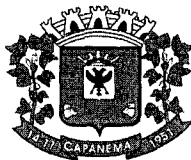
4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo dois meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.
- 5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
- 5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1695	08.002.15.452.1501.1183	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
na Carta Convite nº 006/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM
ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

Cidade _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 006/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

____/____/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 006

CAPANEMA, 22/05/2015.

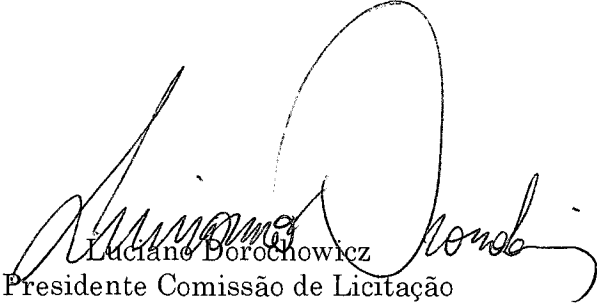
PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 006, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação





00087

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 46/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 06/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Convite nº 06/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de obra, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação da obra – fls. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-28;
- V) Autorização da Prefeitura Municipal – fls. 29;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 30;
- VII) Minuta do edital – fls. 31-63;
- VIII) Anexo 01 – fls. 64; Anexo 02 – fls. 65; Anexo 03 – fls. 66; Anexo 04 – fls. 67; Anexo 05 – fls. 68; Anexo 06 – fls. 69; Anexo 07 – fls. 70; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 71-83; Anexo 09 – fls. 84; e Anexo 10 – fls. 85.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 64.962,47), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame.**



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo setor de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



00091

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

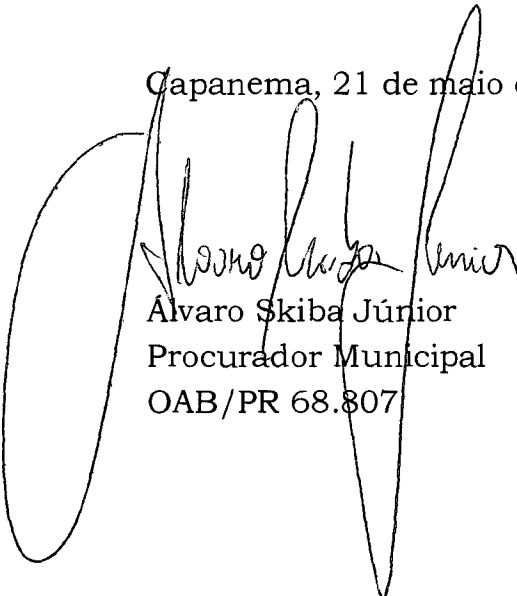
Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

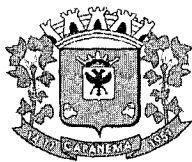
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de maio de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5589/2015
OAB/PR 68.807



10092

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ.

Convite: 006
PROTOCOLO NÚMERO: 006

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico, verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da CONTRATAÇÃO no montante R\$ 64.962,47 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

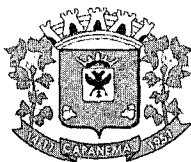
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	260	05.001.04.122.0402.1027	000

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Convite.

É o Parecer,

Capanema, 22 de maio de 2015.

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



110093

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 006

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



10004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

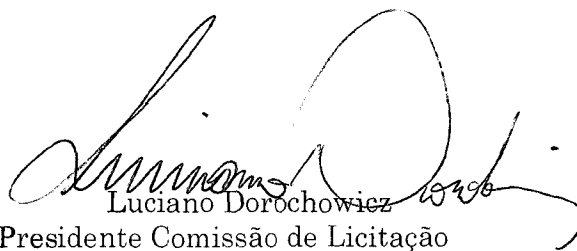
Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

Sessão de entrega de envelopes: 29/05/2015 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 29/05/2015 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

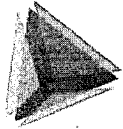
Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91 M²	1,00	UN	15.664,55			0,00
002	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M²	1,00	UN	49.297,92			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

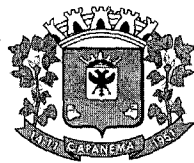
CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Número edital/processo*	6
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150111831695449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	64.962,47
Data de Lançamento do Edital	22/05/2015
Data da Abertura das Propostas	29/05/2015
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 06

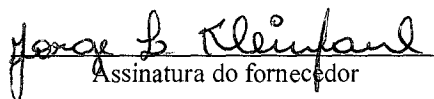
Tipo Convite

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE
CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/05/2015

Edital nº: 06

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

07.287.838/0001-57

R OTAVIO KISCHNER, 133 Empresa - CEP: 85760000

BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 06

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 06

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00101

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/05/2015

Edital nº: 06

Tipo Convite

FORNECEDOR :

N. M. REBELO - ME

19.128.521/0001-57

R JOSÉ ANTONIO, 179 SALA - CEP: 85990000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Terra Roxa/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CARTA CREDENCIAMENTO

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.

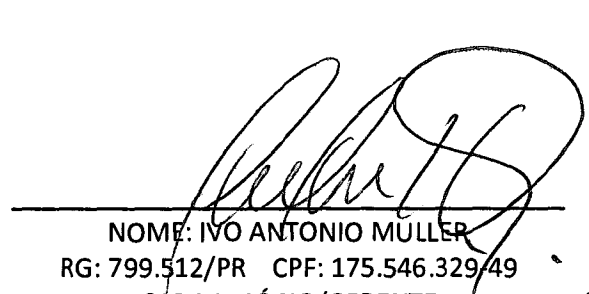
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 006/2015.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antônio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329/49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

**Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda**

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 93.506.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

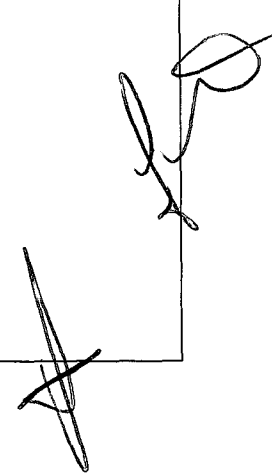
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2015 ABERTURA DIA 29/05/2015 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Handwritten signature and a circular stamp in the bottom right corner of the envelope.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema,

28 05 15

00103

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 02

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.

Capanema, 28/05/15
Mauricio Seb



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema,

28/05/15

Marta Cab

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29



no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 28.05.15

Marcos Cab

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Folha 05

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

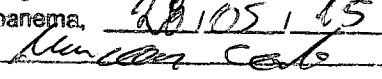
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.


Ivo Antônio Müller


Inés Salete Müller

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/05/15


00100



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000																		
Objeto Social Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral; Construtora; Construção de instalações esportivas e recreativas; Incorporadora; Loteamento; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.																		
Capital: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado															
Capital Integralizado: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome/CPF ou CNPJ IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49</td> <td>840.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>INES SALETE MULLER 685.518.009-49</td> <td>840.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
Nome/CPF ou CNPJ IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 30/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0048049-5 CNPJ: 75.981.993/0002-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL 2 - NIRE: 41 9 0118835-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL																		

CURITIBA - PR, 28 de abril de 2015

15/202957-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 152029575 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 28/04/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: 41 9 0118837-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL	

15/202957-5

CURITIBA - PR, 28 de abril de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 152029575 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00111

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/05/2015** às **14:00:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:54:37 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **D0D4.505E.7FD1.5C99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia...> 04/02/2015

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00 ✓
Razão Social: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2015 a 19/06/2015

Certificação Número: 2015052102314543156672

Informação obtida em 26/05/2015, às 10:41:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013231284-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00 /
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1370/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET4244X2RQQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Maio de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET4244X2RQQ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 26 de Março de 2015, 16:54:23

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.269.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 28/05/15

Murilo Cab

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

00117

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 257, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Otávio Francisco deo Mattos nº 1563 em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002 00, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 27 de maio de 2015.

Serauzaa
Escrevente Substituta

Vera Salete Teche de Kallian
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NDt1L.bp3rI.473iw
Controle
u6JMc.DQJw
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Silveiro Cargin Martins Filho
Tabelião
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR
15700-000

	VRC	RS
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,54	2,93
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,85	17,01

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 26/05/15
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00/
Certidão nº: 80572453/2015
Expedição: 13/02/2015, às 09:10:00
Validade: 11/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34038/2015

Validade: 28/06/2015

Razão Social: MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.680.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ: 75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ: 75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ: 75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

00120

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D
75981993000200

Data de Expedição: 14/02/2000

CNPJ Filial:

Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

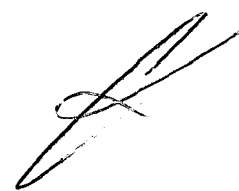
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 104063/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2015 11:26:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?SESSAO=gNCeMa876ha...> 30/03/2015



6

f

14





00121

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60505/2015**

Validade: 24/08/2015

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº : PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Situação : Regular

Diplomação : 12/02/2000

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Situação : Regular

Diplomação : 18/09/2002

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

4840 - MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 20 Horas

42345 - CONSTRUTORA FERRONATO LTDA

Desde: 23/09/2004 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

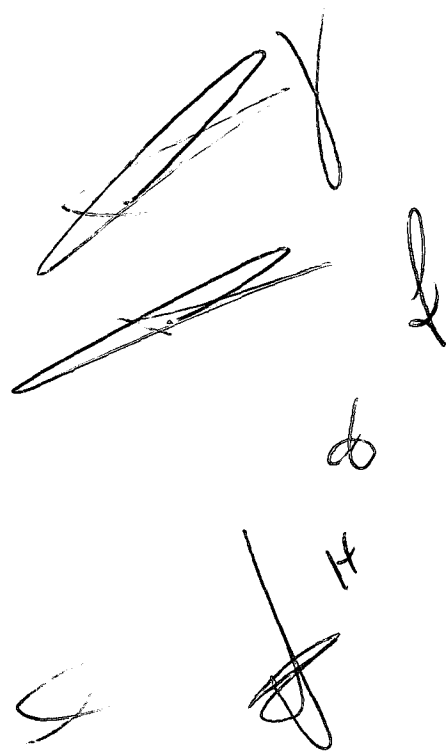
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174052/2015.

Emitida via Internet em 26/05/2015 10:50:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures, each consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal stroke. To the right of these are several smaller initials, including what appears to be 'L', 'd', and 'H'.

00123



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **361/2014**

RNP Nº: 1701719193

Protocolo Nº.: **2014/00028044**

00124



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP Nº.: 1701719193

Acervo Técnico Nº.: 361/2014

Protocolo Nº.: 2014/00028044

ART Nº.: 20092691210 0..... Registrada: 29/07/2009.....
ART Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ✓.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
75.972.760/0001-60.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: ~~EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA~~.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 870,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUA MINAS GERAIS SETOR SE, S/N CENTRO L. 14 Q. 92...
Município/Estado.....: CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....: 01/07/2009..... Data de Conclusão: 30/12/2009.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA A FINALIDADE DE UMA ✓
CRECHE COM 870,00 M2 EM CAPANEMA-PR.....
Observação.....:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 28/05/15

00125



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP Nº.: 1701719193

Acervo Técnico Nº.: **361/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00028044**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00028044.

Emitida via Internet em 27/05/2015 07:39:17 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRABALHADOR	
Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional. Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FCTS. O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador. Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.	
CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS	
MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL PIS/PASEP 127.11905.50-2 NÚMERO 0156307 SÉRIE 001-0 PR PR <i>Rafael Ferronato</i> ASSINATURA DO TITULAR   FOTOGRAFIA DIREITA	

QUALIFICAÇÃO CIVIL 02		ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03	
NOME RAFAEL FERRONATO LOC. DE NASC. PLANALTO FILIAÇÃO LUIZ FERRONATO TANIA MARIA FERRONATO DOC. APRESENTADO R.G. 5.736.882-9 SESC PR ESTADO CIVIL SOLTEIRO RG 5.736.882-9 CNH 521303370 CPF 980.158.289-34 1. ELEITOR 6556500620 SEÇÃO 0195 ZONA 178 NATURALIZADO POR M. J. N. DATA 08/04/1999 LOCAL DA EMISSÃO DRTE/PR ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR <i>Ima Maria Böhm</i> DATA DA EMISSÃO		FILIAÇÃO DATA DE NASC. DE 1 PARA 1 DOCUMENTO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
LEGENDA A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA			

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 28/05/15

[Assinatura]

06	07
75981993/0002 00 CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR <u>0 Comércio Ltda.</u> Rua Pernambuco, 1079 - Centro CGC/CPF/CEI <u>85760-000 - CAPANEMA - PR</u> ENDERECO	EMPREGADOR CGC/CPF/CEI ENDERECO
MUNICIPIO <u>CAPANEMA</u> UF <u>PR</u> ESP. DO ESTABELECIMENTO <u>Construtora Civil</u> CARGO <u>Engenheiro Civil</u> CBO Nº <u>3142 05</u>	MUNICIPIO UF ESP. DO ESTABELECIMENTO CARGO CBO Nº
DATA DE ADMISSÃO <u>25</u> DE <u>Junho</u> DE 19 <u>2003</u> REGISTRO Nº <u>01514</u> FLS. / FICHA <u>027</u> REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA <u>R\$ 7.200,00</u> <u>Setecentos e vinte reais por mês</u> ASS. DO EMPREGADOR OU A NOTAR O TESTEMUNHA	DATA DE ADMISSÃO DE DE 19 REGISTRO Nº FLS. / FICHA REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA ASS. DO EMPREGADOR OU A NOTAR O TESTEMUNHA
DATA DE SAÍDA DE DE 19 ASS. DO EMPREGADOR OU A NOTAR O TESTEMUNHA	DATA DE SAÍDA DE DE 19 ASS. DO EMPREGADOR OU A NOTAR O TESTEMUNHA
COM. DISPENSA CD Nº FGTS Nº DA CONTA	COM. DISPENSA CD Nº FGTS Nº DA CONTA

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/05/15
Ass. com cont.



Prefeitura Municipal de Capanema

10126

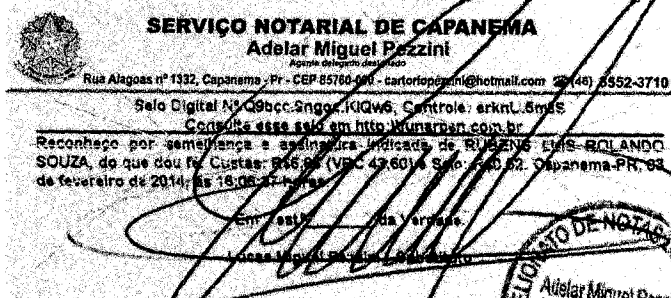
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada, pelo Engº Civil responsável Técnico do Município, Rubens Luís R. de Souza, portador da Carteira Profissional do CREA Nº RS-88296/D, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL - MULLER/INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.981.993/0002-00, tendo como responsável Técnico o Engº. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foram responsáveis pela execução da obra abaixo relacionada:

- EXECUÇÃO DE UMA CRECHE EM ALVENARIA, COM COBERTURA EM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO 6MM, FORRO PVC, PORTAS EXTERNAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTAS INTERNAS EM MDF PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REVESTIMENTOS EM PISO CERÂMICO ESMALTADO, SALAS REVESTIDAS EM TACO DE MADEIRA LIXADOS E ENVERNIZADOS, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO.
- ÁREA 870,00M2; /
- ART Nº 20092691210;
- ALVARÁ Nº 105/2009;

Data de início da obra: 01/07/2009.

Data de conclusão da obra: 12/01/2010.



Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 12 de Junho 2013.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/05/15
[Signature]

[Signature]
Rubens Luís R. de Souza
Engº. Civil
CREA RS-88296/D



00129

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 006/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

Declaramos que o engenheiro RAFAEL FERRONATO, CREA - PR nº 50.508/D da empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

Capanema 28 de Maio de 2015

Gilwann A. Miorim
Gilwann Alves Miorim
CREA – PR 133.539/D

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 09

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 006/2015.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Convite nº 006/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52M² E 7,91M², REPECTIVAMENTE.**

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

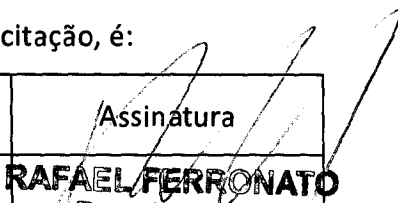
CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 99.500.048-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

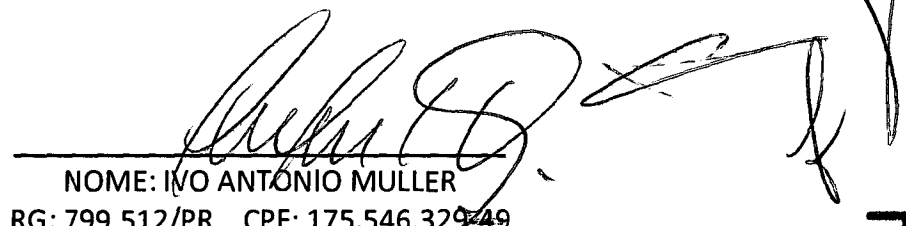
Ref.: Edital de Convite nº 006/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	 RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA PR - 50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

**Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda**

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85780-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.848-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

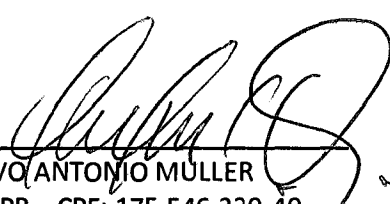
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 006/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite, sob nº 006/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE


75.981.993/0002-00
Vicente A. Muller Indústria
& Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 82 - Santa Cruz - Capanema - Paraná
CEP 85760-000

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac. - 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

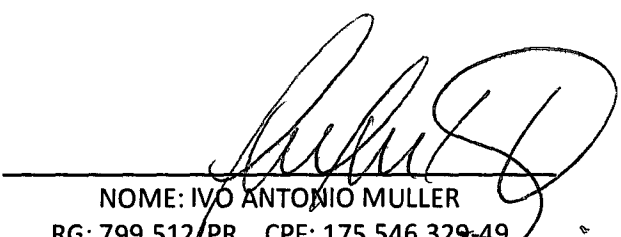
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Convite nº 0006/2015.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.046-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

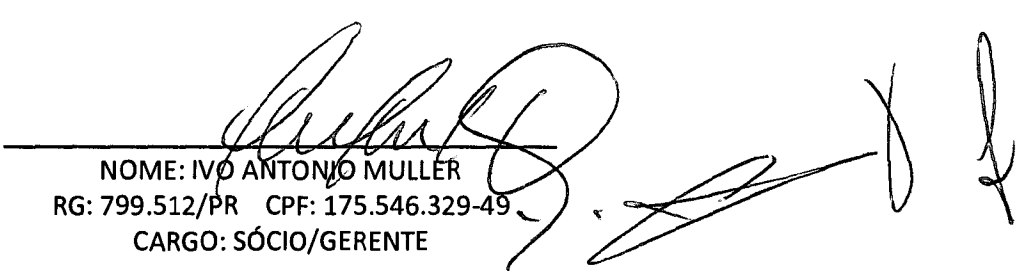
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 006/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 006/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

**Micemetal Muller Industria'
e Comercio Ltda**

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 39.560.040-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro de Qualidade
e Produtividade do Habitat

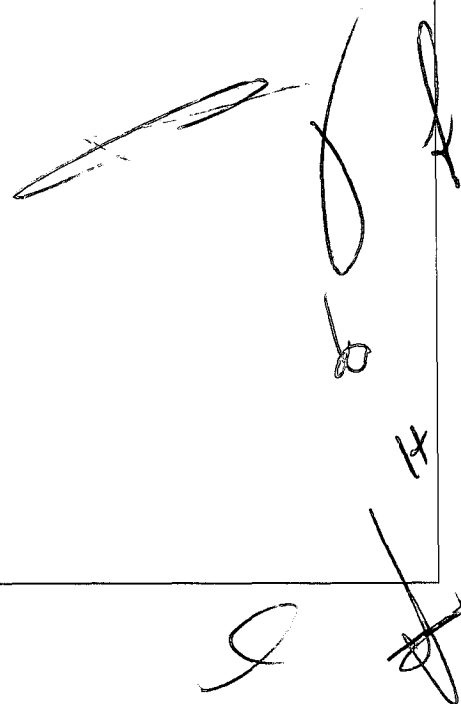
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2015 ABERTURA DIA 29/05/2015 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the envelope. There are several distinct marks, including what appears to be a large signature, a smaller signature, and some initials or numbers like '14' and '15'.

Convite 6/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500648 - 84

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 1285-8

Data de abertura: 03/08/2013-8

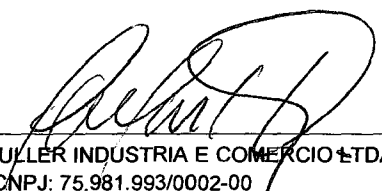
Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91 M²	1,0000	UN	15.664,5500	MICEMETAL	15.430,6000	15.430,6000
002	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M²	1,0000	UN	49.297,9200	MICEMETAL	48.559,3500	48.559,3500

PREÇO TOTAL DO LOTE: 63.989,9500

TOTAL DA PROPOSTA: 63.989,9500

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias


 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio LtdaRua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 006/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA Nº 68, DO SETOR SE, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - GAVETÁRIO

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.212,69	2,50%
1.1		CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	73992/1	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	52,52	7,40	388,65	
1.1.2	74209/1	PLACA DA OBRA CONFORME MODELO	m²	3,00	274,68	824,04	
2.0		INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA				14.625,93	30,12%
2.1		INFRA E SUPRA					
2.1.1	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	132,70	27,46	3.643,94	
2.1.2	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA	m³	21,87	313,17	6.849,03	
2.1.3	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	131,33	7,11	933,76	
2.1.4	74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	439,45	7,28	3.199,20	
3.0		ALVENARIAS				13.880,20	28,58%
3.1		ALVENARIA					
3.1.1	89292	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2014	m²	157,44	42,69	6.721,11	
3.1.2	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m³	4,72	263,20	1.242,30	
3.1.3	87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	m³	4,72	270,88	1.278,55	
3.2		PINTURA					
3.2.1	73929/3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	m²	62,06	50,94	3.161,34	
3.2.2	73929/4	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM CIMENTO CRISTALIZANTE E EMULSAO ADESIVA, ATE 7M DE PROFUNDIDADE.	m²	9,58	44,54	426,69	
3.2.3	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	m²	59,30	14,26	845,62	
3.2.4	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	59,30	3,45	204,59	
4.0		PISO E MATERIAIS				14.915,43	30,72%
4.1		PISO					
4.1.1	84212	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	m²	68,82	38,34	2.638,56	
4.1.2	74164/4	LASTRO DE BRITA	m³	2,07	75,72	156,74	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 006/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA Nº 68, DO SETOR SE, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - GAVETÁRIO

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
4.2		GRANITO					
4.2.1	10841	GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM	m²	50,18	169,38	8.499,49	
4.2.2	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	ud	320,00	11,26	3.603,20	
4.3		TELA					
4.3.1	10929	TELA ARAME GALV FIO 18 BWG (1,24MM) MALHA 2 X 2CM QUADRADA OU LOSANGO	ud	1,00	17,44	17,44	
5.0		TUBULAÇÃO				3.817,43	7,86%
5.1		TUBULAÇÃO					
5.1.1	72293	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	80,00	4,94	395,20	
5.1.2	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	ud	40,00	20,82	832,80	
5.1.3	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	ud	22,00	27,35	601,70	
5.1.4	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	ud	12,00	29,94	359,28	
5.1.5	821	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	ud	14,00	7,25	101,50	
5.1.6	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	95,00	9,04	858,80	
5.1.7	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	35,00	19,09	668,15	
6.0		LIMPEZA				107,67	0,22%
6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	52,52	2,05	107,67	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						48.559,35	100,00%

(quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

IVO ANTONIO MÜLLER

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 29 de maio de 2015

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA-PR - 50508/DRAFAEL FERRONATO
RG Nº 5.736.832-9 - PR
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 006/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA Nº 68, DO SETOR SE, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GAVETÁRIO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total % / R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.212,69	2,50%	100,00%	0,00%	100,00%
				1.212,69	-	1.212,69
2.0	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	14.625,93	30,12%	100,00%	0,00%	100,00%
				14.625,93	-	14.625,93
3.0	ALVENARIAS	13.880,20	28,58%	100,00%	0,00%	100,00%
				13.880,20	-	13.880,20
4.0	PISO E MATERIAIS	14.915,43	30,72%	50,00%	50,00%	100,00%
				7.457,72	7.457,71	14.915,43
5.0	TUBULAÇÃO	3.817,43	7,86%	80,00%	20,00%	100,00%
				3.053,94	763,49	3.817,43
6.0	LIMPEZA	107,67	0,22%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	107,67	107,67
TOTAL		48.559,35	100,00%	40.230,48	8.328,87	48.559,35
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				82,85%	17,15%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO				40.230,48	48.559,35	

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda

IVO ANTONIO MÜLLER

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 29 de maio de 2015

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO

RG Nº 5.736.832-9 - PR

ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 006/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA Nº 68, DO SETOR SE, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - OSSUÁRIO

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				882,54	5,72%
1.1		CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	73992/1	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	7,91	7,40	58,53	
1.1.2	74209/1	PLACA DA OBRA CONFORME MODELO	m²	3,00	274,67	824,01	
2.0		INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA				7.066,78	45,80%
2.1		INFRA E SUPRA					
2.1.1	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	38,00	27,46	1.043,48	
2.1.2	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA	m³	4,88	313,16	1.528,22	
2.1.3	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	29,30	7,11	208,32	
2.1.4	74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	588,84	7,28	4.286,76	
3.0		ALVENARIAS				3.379,71	21,90%
3.1		ALVENARIA					
3.1.1	89467	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	m²	53,28	61,78	3.291,64	
3.2		IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.2.1	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	10,94	8,05	88,07	
4.0		PISO E MATERIAIS				4.085,35	26,48%
4.1		PISO					
4.1.1	84212	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	m²	12,21	38,34	468,13	
4.1.2	74164/4	LASTRO DE BRITA	m³	0,37	75,72	28,02	
4.2		GRANITO					
4.2.1	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	24,00	59,47	1.427,28	

[Handwritten signatures and initials]

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 006/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM
 ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA Nº 68, DO SETOR SE, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM
 CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - OSSUÁRIO

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
4.2.2	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	ud	192,00	11,26	2.161,92	
5.0		LIMPEZA				16,22	0,11%
5.1		LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	7,91	2,05	16,22	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						15.430,60	100,00%
(quinze mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)							

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
 e Comercio Ltda

IVO ANTONIO MÜLLER

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 29 de maio de 2015

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA. PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 006/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR,
 COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA Nº 68, DO SETOR SE, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM
 CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - OSSUÁRIO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total % / R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	882,54	5,72%	100,00%	0,00%	100,00%
				882,54	-	882,54
2.0	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	7.066,78	45,80%	100,00%	0,00%	100,00%
				7.066,78	-	7.066,78
3.0	ALVENARIAS	3.379,71	21,90%	50,00%	50,00%	100,00%
				1.689,86	1.689,85	3.379,71
4.0	PISO E MATERIAIS	4.085,35	26,48%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	4.085,35	4.085,35
5.0	LIMPEZA	16,22	0,11%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	16,22	16,22
TOTAL		15.430,60	100,00%	9.639,18	5.791,42	15.430,60
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				62,47%	37,53%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO				9.639,18	15.430,60	

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
 e Comercio Ltda

IVO ANTONIO MÜLLER
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA/PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Capanema, 29 de maio de 2015

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 006/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR,
 COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA Nº 68, DO SETOR SE, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM
 CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

Ítem	Descrição	R\$ Total	PESO %	1º Mês	2º Mês	Total % / R\$
1	GAVETÁRIO	48.559,35	75,89%	82,85%	17,15%	100,00%
				40.230,48	8.328,87	48.559,35
2	OSSUÁRIO	15.430,60	24,11%	62,47%	37,53%	100,00%
				9.639,18	5.791,42	15.430,60
TOTAL		63.989,95	100,00%	49.869,66	14.120,29	63.989,95
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				77,93%	22,07%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO				49.869,66	63.989,95	

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda

IVO ANTONIO MÜLLER

 RG Nº 799.512-PR
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO

Engenheiro Civil
CREA PR- 50508/D

Capanema, 29 de maio de 2015

 RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Convite 6/2015

Página 1

Data abertura: 29/05/2015

Data julgamento: 29/05/2015

Data homologação:

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO	UN	1,00	15.430,60 * MICMETAL
	SSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DECAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91 M²			
002	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO	UN	1,00	48.559,35 * MICMETAL
	AVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DECAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M²			
TOTAL DO LOTE			63.989,95 *	0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			63.989,95	

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5511 q

29/05/2015 09:26:33



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Convite 6/2015

100125

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1200-9 MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CNPJ: 75.981.993/0002-00		Telefone:		Status: Habilitado	63.989,95	
Lote 001 - Lote 001							63.989,95	
001	43306 EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91 M²	UN	1,00	Habilitado	MICMETAL	15.430,60	15.430,60	*
002	43307 EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO N CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M²	UN	1,00	Habilitado	MICMETAL	48.559,35	48.559,35	*
VALOR TOTAL:							63.989,95	



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 006 - Convite

Aos vinte e nove dias de maio de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nº 006, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela comissão e pelo representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91 M²	1,00	15.430,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	2	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M²	1,00	48.559,35

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

ARLEI ADAIR BLADT RENNER

LUCIANO DOROCHOWICZ

HELIEL PEDRO ENGEL

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI CLAIR JOSE WALTER

JORGE LUIS KLEINPAUL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6206/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 006 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 006/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Prestador	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91 M²	1,00	15.430,60
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	2	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M²	1,00	48.559,35

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 006/2015, R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6205/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 020 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 020/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 020/2015, R\$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTARIA Nº 6206/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 006 - MODALIDADE: Convide

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convide nº 006/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² e 7,91 M² RESPECTIVAMENTE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote	Item
MICROMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide nº 006/2015, R\$ 63.969,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

DISSOLUÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2015.

C: O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS EM MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 25/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 659/2015
Processo dispensa Nº 005/2015

Data da Assinatura: 25/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: INOASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES EM MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Data Inicial de vigência 25/05/2015, data final de vigência 23/06/2015.
Valor total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que irá realizar uma nova data de abertura dos envelopes das propostas e documentação, devido a alterações no Projeto Básico e nos valores do presente Processo Licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPOIS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Nova data de abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2012, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIA CORNELIA WEBER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o CPF: 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado MARIA CORNELIA WEBER, pessoa física, situada a R. LAMENHA LINS, 305, 3º ANDAR, APT. 31 - CEP: 80.250-020 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, inscrita CPF: 025.616.799-0000 firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.665/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 009/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/05/2012, objeto do Processo dispensa nº 009/2012, entre as partes acima identificadas, para locação de um imóvel (prédio em alvenaria) Loja 01 Edifício Schmidt & Weber, com área de 140,21m², situado no lote urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 02 (dois), do setor S.E. (SULDESTE), com área de 1.000,00m² da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado a Escola de Ofício, Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do Trabalhador e Junta do Serviço Militar do Município de Capanema. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses com o valor mensal reajustado para R\$ 1442,72, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) LOJA 01 EDIFÍCIO SCHMIDT & WEBER, COM ÁREA DE 140,21M², SITUADO NO LOTE URBANO Nº 05 (CINCO), DA QUADRA Nº 02 (DOIS), DO SETOR S.E. (SULDESTE), COM ÁREA DE 1.000,00M² DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO A ESCOLA DE OFÍCIO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGÊNCIA DO TRABALHADOR E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	17312,84

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARIA CORNELIA WEBER
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS NOS EVENTOS, CURSOS, REUNIÕES, ENTRE OUTROS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013.

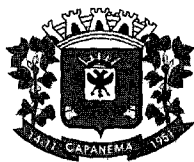
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 065/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.981.993/0002-00, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, CHÁCARA 82 - NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **IVO ANTÔNIO MULLER**, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **006/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº **006/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos



00152

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos



10153

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo dois meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

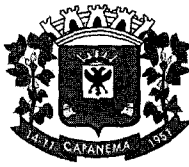
9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/06/2015 e encerramento em 02/09/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



100156

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1695	08.002.15.452.1501.1183	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



100152

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



1001 59

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de



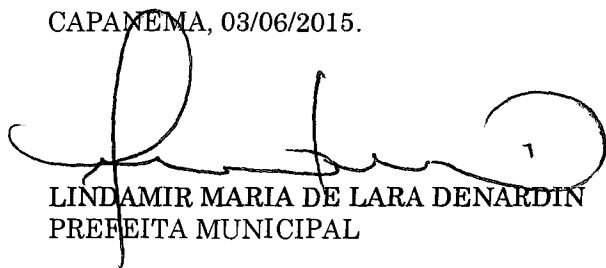
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

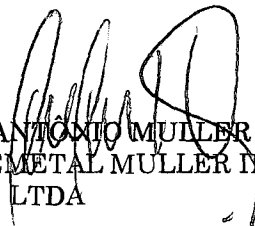
Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 03/06/2015.

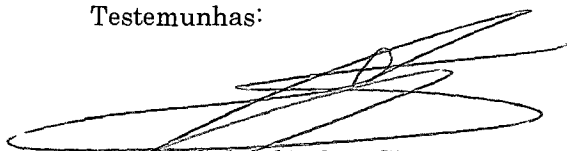


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

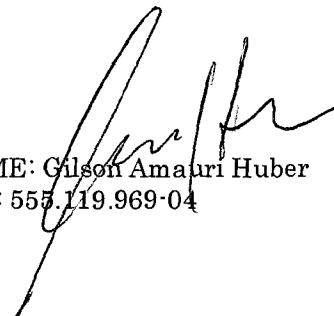


IVO ANTÔNIO MULLER
MICOMETAL MULLER IND. E
COM. LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Junho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.930,00 (quinhenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015
Convite Nº 006/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETARIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

Data Inicial de vigência 03/06/2015, data final de vigência 02/09/2015.

Valor total: R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2015
Pregão Presencial Nº 020/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRAPLANAGEM TIZIANI LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8203/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 018/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015
Pregão Nº 018/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 02/06/2015, data final de vigência 31/07/2015.

Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8204/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 019 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 5 e 12
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	3, 4, 6, 10 e 11
KRAEMER & KRAEMER LTDA	7, 8, 9 e 13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 019/2015, R\$ 188.220,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0000162

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065-2015

CARTA CONVITE Nº 006-2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

EMPRESA EXECUTORA: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.



1111103

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 01 de setembro de 2015.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

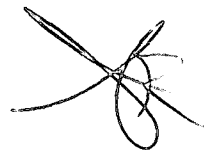
REF: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO 065/2015 – Construção de Ossário e Gavetário no Cemitério Municipal.

Solicito o aditamento de prazo do referido contrato com vencimento em 02/09/2015 por 90 dias em virtude da obra ter iniciado com atraso por falta de dotação orçamentária.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS LUIS ROLANDO DE SOUZA
Engenheiro Civil da Prefeitura
CREA RS 88296-D





0000164

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude da obra ter iniciado com atraso por falta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



0000165

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 02 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000166

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 99/2015**INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 065/2015. CONVITE Nº 06/2015.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à carta convite nº 06/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 065/2015, por 90 (noventa) dias, em virtude de a obra ter iniciado com atraso por falta de dotação orçamentária.

Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 163), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 164).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



000167

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 149/160, prazo máximo de vigência é de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 03/06/2015 e encerramento em 02/09/2015.

O solicitante, a fl. 163, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência da falta de dotação orçamentária.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato



000168

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

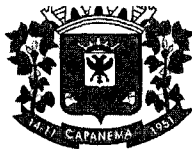
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 02 de setembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000169

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pelo Departamento de Engenharia e pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 02 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.018, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.360.1202-102- ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 0590 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00 (recursos por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.360.1202-102- ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 0620 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00 (recursos por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.360.1202-102- ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 0910 - 3190.33.00.00 - PASSAG LUSP COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 182 - FUNDEB 48% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 110.000,00 (recursos por excesso de dotação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.360.1202-102- ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 0990 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recursos por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.300.1001-2087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTA ELEMENTO: 2130 - 3190.11.00.00 - MAT. BEM DO SERV DISTRIB GRATUITA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recursos por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.300.1001-2087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTA ELEMENTO: 2130 - 3190.11.00.00 - MAT. BEM DO SERV DISTRIB GRATUITA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recursos por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 353.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão onutados do excesso de arrecadação e do cancelamento parciais seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.300.1001-2087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTA ELEMENTO: 2130 - 3190.11.00.00 - MAT. BEM DO SERV DISTRIB GRATUITA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 05.241.0004-005 - ATIV DO FUNDO MUN DE CRIANÇA E ADOLESC
CONTA ELEMENTO: 2800 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00
CONTA ELEMENTO: 2130 - 3190.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00
CONTA ELEMENTO: 2840 - 3190.32.00.00 - MAT. BEM DO SERV DISTRIB GRATUITA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 223.000,00

Excesso de Arrecadação - Receita 1724.01.00.00.00 - Fonte 102 R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 31 de agosto de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 625/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2015 e adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Em cumprimento ao disposto no art. 189, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Prestador: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 012/2015, R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) e o valor de R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) homologado a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de setembro de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DORÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015
Convite Nº 012/2015

Data da Assinatura: 02/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Data Inicial de vigência 02/09/2015, data final de vigência 01/12/2015.

Valor total: R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, nº 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETINHO E OSSUÁRIO NO CENTRO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 32,52 M² E 7,81 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 05), aditivou-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude da obra ter iniciado com atraso por falta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0015/2014/0001/13004 - SUS/MS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditivou-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 014/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna pública que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Carta Convite nº 014/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORFÍAS, E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES, ONDE AMBOS OS SERVIÇOS IRÃO SER EXECUTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 14 de Setembro de 2015

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Detalhes importantes poderão ser obtidos ao endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 04 de Setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



000171

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

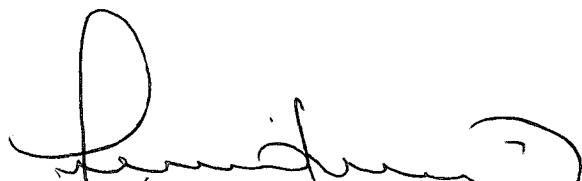
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

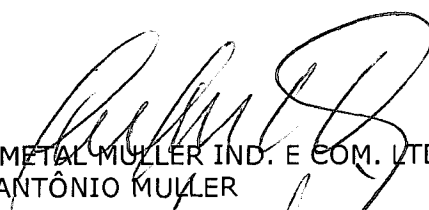
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude da obra ter iniciado com atraso por falta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

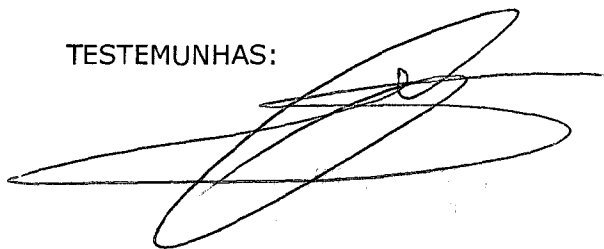
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

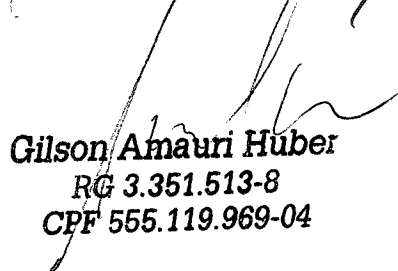
Capanema 02/09/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:




Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 065/2015 – Execução da Obra de Construção de Ossário e Gavetário no Cemitério Municipal

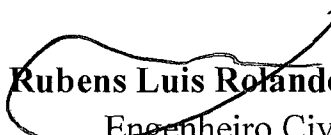
O Poder Executivo Municipal, posteriormente aos trâmites licitatórios firmou em 03/06/2015 o Contrato nº 065/2015, com a Empresa Micemetal Muller Industria e Comércio Ltda para a Execução da Obra de Construção de Ossário e do Gavetário no Cemitério Municipal de Capanema.

Considerando que o projeto em questão está sendo realizado inteiramente com recursos próprios;

Considerando a diminuição do repasse do FPM pelo Governo Federal aos cofres do Município de Capanema;

SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 065/2015 pelo período de 90 dias.

Capanema, 11 de setembro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d



000173

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Retificação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

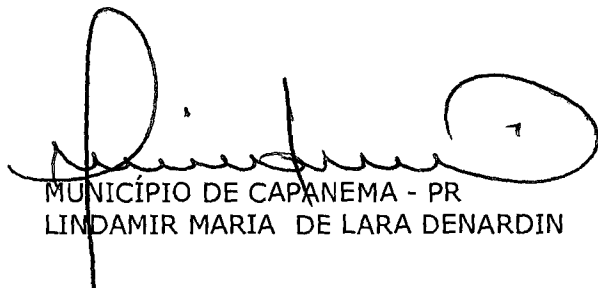
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, **em virtude da obra ter iniciado com atraso devido a diminuição do repasse Federal do FPM ao cofre municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

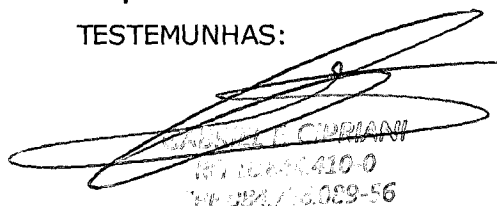
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

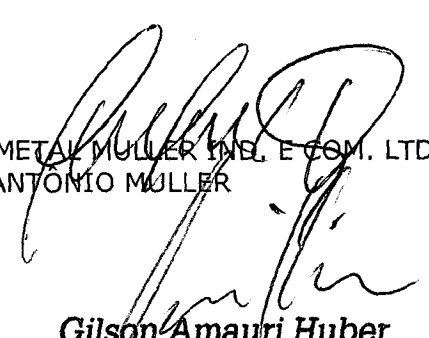


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:



GILSON AMAURI HUBER
RG 3.351.513-8
CPF 556.119.969-04



MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTONIO MULLER

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 556.119.969-04



Município de Capanema - PR

000101

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 11 de Setembro de 2015.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000235

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 103/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 065/2015. CONVITE Nº 06/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de retificação do 1º termo aditivo contratual, referente à carta convite nº 06/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 065/2015, por 90 (noventa) dias, justificando que ao contrário do que fora informado na justificativa técnica de fl. 163, o atraso na execução da obra se deu em virtude da diminuição do repasse Federal do FPM ao cofre municipal.

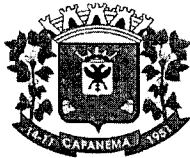
Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 172), bem como a minuta de retificação do 1º termo aditivo contratual (fl. 173).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



0000000

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 149/160, prazo máximo de vigência é de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 03/06/2015 e encerramento em 02/09/2015.

Analisando o PA, nota-se que a dotação orçamentária foi indicada as fls. 30 (Indicação pelo Contador) e 32 (item 3 do Instrumento Convocatório), portanto, realmente a justificativa de fl. 163 não se sustenta.



000177

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Por outro lado, a redução do FPM em âmbito nacional é fato notório¹ ², que a nosso ver, impactou no orçamento previsto nesta municipalidade, e, conseqüentemente contribui para o atraso do cronograma inicialmente previsto (fl. 19).

Desse modo, a retificação pretendida no 1º Termo Aditivo merece acolhida, vez que se encontra devidamente esclarecida a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo como exclusiva finalidade a conclusão do objeto do contrato.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da retificação do 1º Termo Aditivo, **desde que sejam providenciados**:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

¹<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/contas-publicas/realidade-brasileira/desoneracoes-tributarias-reducao-de-ipi-afetam-municipios- pois-diminuiem-os-valores-repassados-pela-uniao-ao-fpm-fundo-de-participacao-dos-municipios.aspx> Acessado em 11/09/2015.

²<http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2015/05/primeira-parcela-do-fpm-tem-reducao-de-50-no-mes-de-maio-no-ac.html> Acessado em 11/09/2015.



000178

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

c) A publicação da retificação do extrato do 1º termo aditivo na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 11 de setembro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



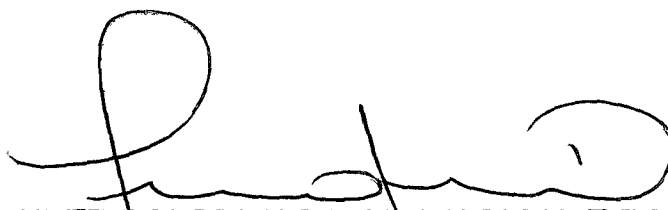
000279

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pelo Departamento de Engenharia e pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento da retificação do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 11 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.028 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Exonerar a Senhora Maria Fatima Hennicka de cargo efetivo.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei 877 de 18 de setembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARIA FATIMA HENNICKA, por motivo de aposentadoria, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 2.369 de 10 de abril de 1995, a partir da data de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Av. Pedro Manoel Pargel de Souza, 1080 - Centro - 83764-000
Fone: 46-3552-1121 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 5258 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia Comissão para avaliação de Imóvel Rural.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Capanema, Artigo 15;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para procederem a avaliação do imóvel discriminado.

Vanda Fátima Signori
Eliane Marisa Mesomo
Rubens Luis Rolando Souza
Gilvane Alves Nogueira
Clair José Walter

IMÓVEL:

Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m² (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema-PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, sob nº 966.

Art. 2º Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Av. Pedro Manoel Pargel de Souza, 1080 - Centro - 83764-000
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-102 - ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/RECURSO: 0771 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 140 - Ônibus Escolar PAPE - Encenda 19630006 - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 18.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.364.12012-105 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
CONTA/RECURSO: 0930 - 3390.31.00.00 - PASSAG E DESP COM LDCOMOAÇÃO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 8.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10012-092 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONTA/RECURSO: 2050 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 496 - MAC AMBUL E HOSPITALAR - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.08012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/RECURSO: 2390 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS - SUAS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 34.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.08012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/RECURSO: 2390 - 3390.30.00.00 - OUT SERV TERC - JURÍDICA
FONTE RECURSO: 937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS - SUAS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 08.245.08026-058 - ATIV DO FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC
CONTA/RECURSO: 2910 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 8.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 11.000,00

Excesso de Arrecadação - Receita 1721.33.20.01.01 - Fonte 496 R\$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação - Receita 2471.02.08.00.00 - Fonte 140 R\$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 14 de setembro de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de
Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente no primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESSANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (P). Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Setembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 27 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Retificação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, nº 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-45 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude da obra ter iniciado com atraso devido a diminuição do repasse Federal do FPM ao cofre municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 065/2015 – Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Capanema.

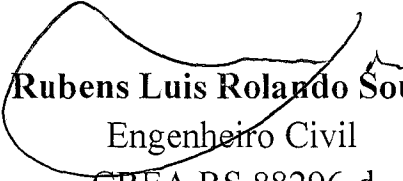
O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 065/2015, com a vigência de 03/06/2015 a 02/12/2015) com a Empresa Micemetal Muller Industria e Comércio Ltda, para a Construção de Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Capanema a ser realizada com recursos próprios.

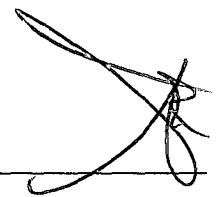
Ocorre que a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

Diante do fato citado as obras realizadas com recursos próprios estão sendo executadas em um período maior do que o previsto no Contrato e de acordo com a disponibilidade dos cofres públicos.

Com fundamento nas razões acima, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 065/2015, por um período **de 08 (oito) meses**.

Capanema, 5 de novembro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº ____/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia do Município, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 17 de Novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000182

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 169/2015 **CONVITE Nº 06/2015**

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 065/2015. CONVITE Nº 06/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à carta convite nº 06/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 065/2015, por 08 (oito) meses, em virtude da diminuição da arrecadação fiscal e do repasse Federal do FPM ao cofre municipal.

Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 181), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 182).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000185

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 149/160, prazo inicial de vigência era de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 03/06/2015 e encerramento em 02/09/2015. Com o aditivo de fl. 180, a vigência contratual foi estendida até 02/12/2015.

O solicitante, a fl. 181, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência da diminuição de ISS, motivada pela suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à



000186

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

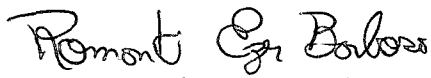
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 26 de novembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000187

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 26 de Novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000188

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

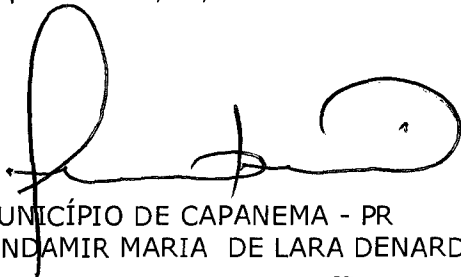
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

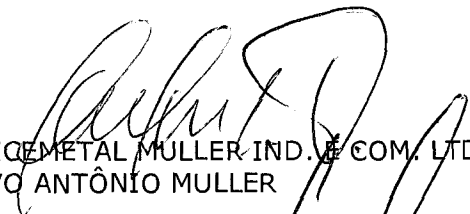
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 169/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

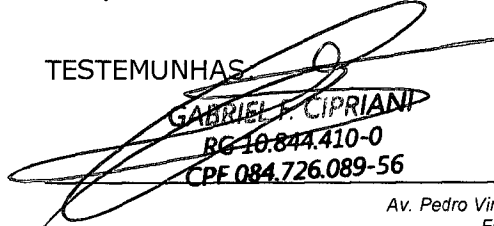
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

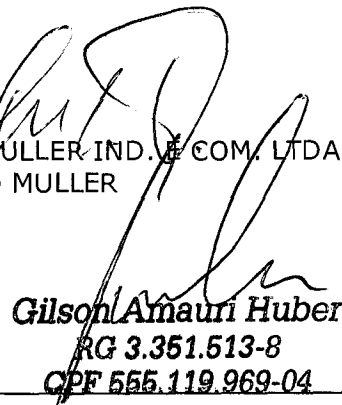
Capanema 02/12/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Espírito Santo, trecho entre a Rua Aimorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, trecho entre a Rua Aimorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, nas Ruas Aimorés, Antonio Niehues, Bahia e Santa Catarina, perímetro urbano no município de Capanema, Estado do Paraná.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregueiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregueiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani

Pregueiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 - CHACARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.957/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF: 911410.529-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ, aditivo-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. ALAGADOS, 450 - CEP: 85780-000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.915.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ, aditivo-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 - CHACARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 169.474.278-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO IMPLANTO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CONTRIB. LOTE 30, GLEBA 141 - EP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², aditivo-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção de Usina Barro Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - CONST. E INCORP. LAGEMANN LTDA - ME

LUIZ CARLOS LAGEMANN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 - CHACARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAUVEIRO E OSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditivo-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 169/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção de Usina Barro Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND. E COM LTDA

IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 - CHACARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 00157931000113004 - SISCOM - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 05), aditivo-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 167/2015, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR devido à crise financeira que assola o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND. E COM LTDA

IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
Concorrência Nº 002/2015

Data da Assinatura: 01/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: A. R. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEQUENTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência: 01/12/2015, data final de vigência: 31/01/2017.
Valor total: R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Of. 035/2016CM

Capanema, 13 de julho de 2016.

A

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Contrato nº 065/2015 – Dilatação de prazo contratual.

Prezados Senhores

Com referencia Contrato nº 065/2015– construção de gavetário e ossuário no cemitério municipal de Capanema - Pr, com área total de 52,52 m² e 7,91 m² respectivamente, edificação na Avenida Rio Grande do Sul, quadra nº 68, do setor SE, bairro São José Operário, da planta geral de Capanema, solicitamos:

Haja vista que até a presente data não foi emitida a ordem especifica para o inicio dos serviços denominado OSSUÁRIO e em função do tempo já decorrido desde a firmação da contratação, solicitamos aditivo de prazo contratual.

Para a execução do serviço denominado OSSUÁRIO, necessitamos de 60 (sessenta) dias a contar da autorização, data da ordem de inicio de serviços.

Pelo acima descrito, solicitamos deferimento.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Processo: **1215/2016**

Data: 13/07/2016 Hora: 10:12

Assunto:
PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E C

75.981.993/0002-00

**Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda**

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL Müller Ind. e Com. LTDA.



Município de Capanema - PR

~~000191~~

MINUTA

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE** **CAPANEMA** e a empresa **MICEMETAL** **MULLER INDUSTRIA E COMERCIO** **LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **IVO ANTÔNIO MULLER** CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 065/2014**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **CONVITE nº 006/2016** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **03/06/2015**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico nº XXX/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato 065/2015 e o prazo de execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Município de Capanema - PR

202192

Capanema – PR, XX de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

IVO ANTÔNIO MULLER

Representante Legal

**MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**

Contratada



000193

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

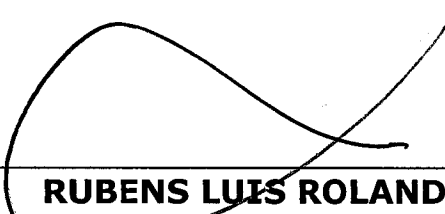
PARECER

Com relação ao contrato administrativo nº065/2015 – Construção de Guavetário e Ossuário no cemitério municipal de Capanema-PR com área de 52,52 m² e 7,91 m² respectivamente no que tange ao protocolo nº1215/2016 .folhas nº190, 191 e 192 que retrata a solicitação de Aditamento de Prazo no referido contrato segue o seguinte.

A obra já foi iniciada, com a totalidade de execução do Gavetário inclusive já medido e pago, entretanto para a finalização da mesma com o ossuário é necessário o esticamento de prazo conforme é solicitado pela Empresa executora.

Diante os fatos explicitados acima DOU PARECER FAVORÁVEL A 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS A CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO ORIGINAL.

Capanema, 15 de julho de 2.016


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D



000104

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 157/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato nº 065/2015, oriundo da carta convite nº 06/2015.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. PARECER FAVORÁVEL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o pedido de aditivo de prazo apresentado a fl. 190 pela empresa Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda., no qual alega que em virtude da ausência de ordem do início, o serviço denominado Ossuário não foi executado, pelo que requer seja emitida ordem de início do serviço, bem como seja concedido o prazo de 60 (sessenta) dias de prorrogação para conclusão dos trabalhos.

Por meio de análise técnica esposada a fl. 193, o Departamento de Engenharia Municipal sustentou que a obra já foi iniciada, com a totalidade do Gavetário medido e pago, entretanto, justificou que para conclusão do Ossuário é necessário a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias, na forma solicitada pela empresa contratada.

Consta no PA o Requerimento da contratada a fl. 190, a minuta do Aditivo de Prazo as fls. 191/192, o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia a fl. 193 e o despacho de encaminhamento do Chefe do Serviço de Licitações a fl. 193-verso.

É o relatório.



000195

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do pedido de Aditivo de Prazo pretendido pela Contratada constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



11/196

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 149/160, o prazo de vigência inicialmente previsto era de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 03/06/2015 e encerramento em 02/09/2015. Por força do 1º e 2º Termo Aditivo e de fl. 180 e 188, o prazo contratual foi elastecido até o vindouro dia 02/08/2016.

Analizando o Parecer Técnico de fl. 193, nota-se que o Departamento de Engenharia Municipal reconhece a necessidade de concessão do prazo de 60 dias para finalização do Ossuário.

A nosso ver, a dilação contratual buscada mostra-se oportuna e encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.



1000 1/4

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise no contrato nº 065/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência prevista no 2º Termo Aditivo de Prazo, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que os contratados ainda satisfazem os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação dos extratos dos termos aditivos em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhes validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 16 de julho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1111198

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE** **CAPANEMA** e a empresa **MICEMETAL** **MULLER INDUSTRIA E COMERCIO** **LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **IVO ANTÔNIO MULLER** CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2014**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **CONVITE nº 006/2016** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

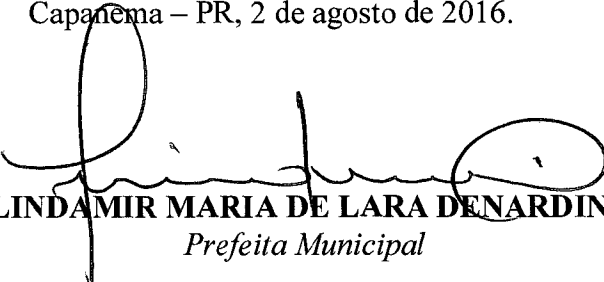
Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **03/06/2015**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico nº 157/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato 065/2015 e o prazo de execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 2 de agosto de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


IVO ANTÔNIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



100-199

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

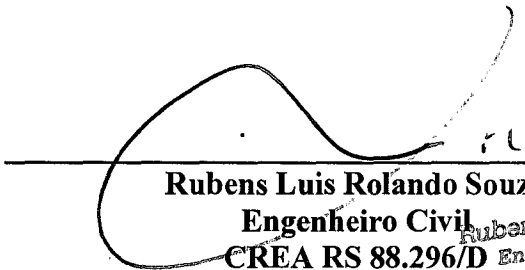
Com relação ao contrato administrativo nº 065 /2015 - CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO BO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 52,52 m2 E 7,91 M2 RESPECITVAMENTE, oriundo do certame licitatório Carta Convite nº 006/2016, segue o seguinte.

A vigência do referido contrato vence no dia 30 de setembro de 2016, acontece que a situação explicitada na solicitação da Empresa encarregada da execução da obra na data de 13/07/2016 folha nº 0190 e parecer feito por esse departamento na data de 15/07/2016 folha nº 193, permanecem iguais os fatos narrados naquela época.

Como existe interesse por parte da chefe do executivo municipal em continuar a obra, **DOU PARECER FAVORÁVEL A 60(SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS AO ADITAMENTO DE PRAZO A CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.**

Recomendo que encaminhe esse PA a procuradoria municipal para os apontamentos que se fizerem necessários.

Capanema, 09 de setembro de 2016



Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil

CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 60296-D



1111200

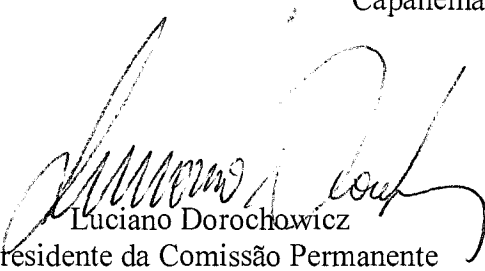
Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao **CARTA CONVITE 06/2015**, Contrato Administrativo nº **65/2015**, cujo Objeto é : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE**, conforme parecer favorável de folhas 199, emitido pelo Eng. Civil, Rubens Luis Rolando Souza, encaminhado para o Procurador Jurídico para emissão de Parecer sobre a solicitação de Aditivo de Prazo.

Capanema, 09 de setembro de 2016



Luciano Dorochoewicz
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1191

Página 14 / 132

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 182/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60 sediada na Rod da Uva, 902 PR 417 – CEP: 83402000-Bairro Roca Grande, Colombo-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSEMARY AMERICO SALVADOR, portador do RG nº 422411272, e CPF nº 020.219.419-14, ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme Ata de Ata de Registro de Preços nº 182/2015, firmada em 10/12/2015 entre as partes acima identificadas, referente ao Edital de Licitação Pregão Presencial 059/2016 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, e considerando o pedido por parte da Detentora da Ata protocolado sob nº 935/2016 na data de 14/06/2016 e fundamentado no Parecer Jurídico nº 140/2016, reequilibra-se o valor dos itens 93, 150 e 212 conforme tabela abaixo. Por não restar saldo a ser atingido pelo reequilíbrio, os itens 148 e 149 permanecem com os valores inalterados.

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade de medida	Preço unitário Original	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atendida pelo reequilíbrio
	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 mg	GEOLAB	COMP	0,05	0,059	12.000
150	LEVOTIROXINA SODICA 50 mg	MERCK	COMP	0,10	0,132	40
212	TANDRILAX	GEOLAB	COMP	0,14	0,155	14.010
Valor total do reequilíbrio: R\$ 319,43 (trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema – PR, 1º de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA	ROSEMARY AMÉRICO SALVADOR Representante Legal ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP Detentora da Ata
--	--

Cod:204440

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 017/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, conforme minuta do contrato (anexo 8) e especificado na proposta (anexo 06), e considerando solicitação da secretaria de planejamento, adita-se o prazo de vigência e execução do contrato 008/2015 por mais 6 (seis) meses a contar desta data, afim de que se efetue obras complementares, tendo em vista solicitação de aumento de meta junto a CEF. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema 11 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR Contratante	ROBERTO MATTES FACHINELLO Representante legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME Contratada
--	---

Cod:204447

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade CONVITE nº 006/2016 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 03/06/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico nº 157/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato 065/2015 e o prazo de execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema – PR, 2 de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	IVO ANTÔNIO MULLER Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada
---	---

Cod:204443

PORTARIA Nº 6.527, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 017/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar o objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR à empresa arrematante e homologar o Processo de Licitação modalidade Tomada de preços nº 017/2016.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.	1,00	73.256,85

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 017/2016, é de R\$73.256,85 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 14 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:204445

Município de Capapema - PR

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 169/2015, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA e a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, sediada na R. ALACOGAS, 450 - CEP 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ, Capapema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do CPF nº 024.916.959-28ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente CONTRATO, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 13/11/2015, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAPAPEMA - PR, tendo em vista a solicitação da empresa contratada protocolada sob o nº 1114/2016 na data de 1º/07/2016 e fundamentado no Parecer Jurídico nº 155/2016 emanado pela Procuradoria do Município, reequilibra-se o valor dos itens 4, 8, 40 e 52 conforme relação abaixo.

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade de medida	Preço unitário Original	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atendida pelo reequilibrado
4	ACÚCAR CRISTAL SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTEÚDO SACAROSE, CANA-DE-ACÚCAR, DYE, NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTERO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG	ALTO ALEGRE	PCT	11,98	13,15	625,00
8	BAIATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFECTOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E COSTAS), LIVRE DE TERRA, ADEQUADA A SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAUDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E INSETO DE PARASITAS E LARVAS, ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VASADAS E LIMPAS		CANTU	3,58	4,88	1.434,00
40	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO, SUMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM AMBALAGENS ESTÉREIS HERMETICAMENTE FECHADAS, EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTERA, SEM ESTUPEFACIENTES, SEM AMASSADOS E SUJIDADES, FORNECIMENTO EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO	TERRA VIVA	L	2,75	4,59	13.983,00
52	OVOS VERMELHOS, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES, RACHADURAS, COR, ODORE, SORÇÃO, NORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 12 UNIDADES	CARMIM ATTI	DZ	4,49	5,49	1.826,00

Valor total do reequilibrado: R\$30.387,85 (trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capapema - PR, 1.º de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

CASSIANO ROBERTO
SCHENCKEL Representante Legal
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
Contratada



Município de Capapema - PR

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 182/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, com sede na Avenida Pedro Vinício Pangot de Souza, 1080, Centro, Capapema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60 sediada na Rod da Uva, 902 PR 417 - CEP: 83402000 - Bairro Roca Grande, Colombo - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSEMARY AMERICO SALVADOR, portador do RG nº 422411272, e CPF nº 020.219.419-14, ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Ata de Registro de Preços nº 182/2015, firmada em 10/12/2015 entre as partes acima identificadas, referente ao Edital de Licitação Pregão Presencial 059/2016 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPAPEMA - PR, e considerando o pedido por parte da Detentora da Ata protocolado sob nº 935/2016 na data de 14/06/2016 fundamentado no Parecer Jurídico nº 140/2016, reequilibra-se o valor dos itens 93, 150 e 212 conforme tabela abaixo. Por não restar saldo a ser atingido pelo reequilibrado, os itens 148 e 149 permanecem com os valores inalterados.

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade de medida	Preço unitário Original	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atendida pelo reequilibrado
93	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2mg	GEOLAB	COMP	0,65	0,659	12.000
150	LEVOTIROXINA SODICA 50 mg	MERCK	COMP	0,10	0,132	40
212	TANDRILAX	GEOLAB	COMP	0,14	0,155	14.010

Valor total do reequilibrado: R\$ 319,43 (trezentos e dezanove reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capapema - PR, 1.º de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPAPEMA

ROSEMARY AMÉRICO SALVADOR
Representante Legal
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Detentora da Ata

Município de Capapema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, alínea do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPAPEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789940/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme minuta do contrato (anexo 1) e especificado na proposta (anexo 06) e considerando a solicitação de alteração de planejamento, adita-se o prazo de vigência e execução do contrato 008/2015 por mais 6 (seis) meses a contar desta data, a fim de que as efetue obras complementares, tendo em vista solicitação de aumento de meta junto a CEF.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capapema 11 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR
Contratante

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capapema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 066/2015, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade CONTRATE Nº 006/2016 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 03/06/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPAPEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 53,52 M² E 391 M² RESPECTIVAMENTE, por ambos acordos das partes e autuado no Parecer Jurídico nº 157/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato 065/2015 e o prazo de execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capapema - PR, 2 de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

IVO ANTÔNIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2016

Tomada de preços Nº 017/2016

Data da Assinatura: 14/09/2016

Contratante: Município de Capapema-PR

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPAPEMA-PR.

Valor total: R\$73.256,85 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016

O MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA-PR.

Valor: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capapema.

Av. Gov. Pedro Vintão Pangot de Souza, 1080 - Capapema - Paraná - Centro.

Duvidas informadas poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capapema.pr.gov.br.

Capapema-PR, 14 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal



030253

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

MEMORANDO INTERNO Nº 1/2016

DATA: 14/09/2016

PARA: Procuradoria Municipal

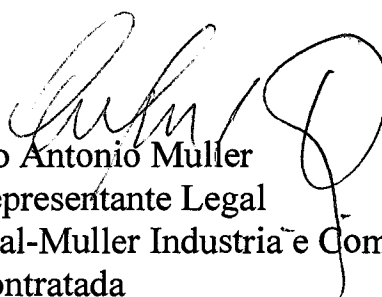
Assunto: Rescisão Contratual

Após a conclusão de parte do contrato que é o gavetário, o qual já foi totalmente quitado, não temos interesse no momento em executar a construção do Ossuário.

Diante os fatos explicitados acima, solicito a procuradoria Municipal com seus apontamentos que se acharem necessários para a rescisão do Contrato Amigável entre as partes.



Alex Hidanian Marcello
Secretário de Administração



Ivo Antonio Muller
Representante Legal
Micemetal-Muller Indústria e Comércio
Contratada



1111204

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 226/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido conjunto de pedido de rescisão amigável parcial do contrato nº 065/2015, oriundo da carta convite nº 06/2015.

EMENTA: CONVITE. LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA COMPOSTA DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA. CONCLUSÃO E ENTREGA DO GAVETÁRIO. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SUPERVENIENTE EM NÃO EXECUTAR O OSSUÁRIO. SOLICITAÇÃO CONJUNTA DE RESCISÃO AMIGÁVEL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Memorando Interno" subscrito pelo Secretário de Administração, Alex Hidarian Marcello, e pelo sócio gerente da empresa contratada, Ivo Antonio Muller, informando que após a conclusão de parte do contrato, referente a construção do gavetário, não persiste o interesse na construção do ossuário, pelo que ao final manifestaram intenção em formalizar a rescisão amigável do contrato administrativo em epígrafe.

Consta no PA o Requerimento supracitado a fl. 203 e o despacho de encaminhamento do Chefe do Serviço de Licitações a fl. 203-verso.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



000005

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da solicitação de rescisão contratual amigável constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Rescisão Contratual:

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 79 admite três formas de rescisão do contrato administrativo, quais sejam: I – Unilateral; II – Amigável; e III – Judicial.

O Memorando Interno apresentado a fl. 203, indica que a Administração não possui mais interesse na execução da construção do Ossuário.

Não obstante, compulsando-se o caderno licitatório constata-se que a empresa contratada já executou e entregou a contento a primeira etapa da contratação, aqui representada como a construção do Gavetário.



11/200

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Desse modo, não consta do PA qualquer informação relativa a inadimplência da empresa contratada, ou referente a negativa a execução do Ossuário.

Ao contrário, verifica-se que a pretensão de não mais executar a construção do Ossuário é ligada a vontade da Administração Pública, que possui discricionariedade para propor a rescisão administrativa, "*desde que haja conveniência.*"¹

Sobre o assunto, mostra-se relevante citar as lições de Marçal Justen Filho:²

O inc. II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará "(...) desde que haja conveniência para a Administração". Essa redação não pode induzir ao entendimento de que a Administração estaria sendo autorizada a adotar a conduta que bem entendesse. Supõem-se casos em que haja conveniência para Administração e com isso aquiesça o particular. Corresponderia a uma modalidade de distrato.

A par dos elementos analisados, esta Procuradoria não se opõe a realização da pretendida rescisão amigável parcial do contrato administrativo nº 065/2015, para o fim de excluir do objeto contratual a construção do Ossuário.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração da rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo licitatório, conforme autoriza o Art. 79, II, da Lei 8.666/1993, com a consequente publicação na imprensa oficial (art. 61,

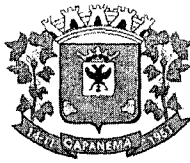
¹ Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e IVII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. Ed., Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 1119.



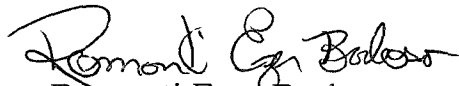
0000007

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 30 de setembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



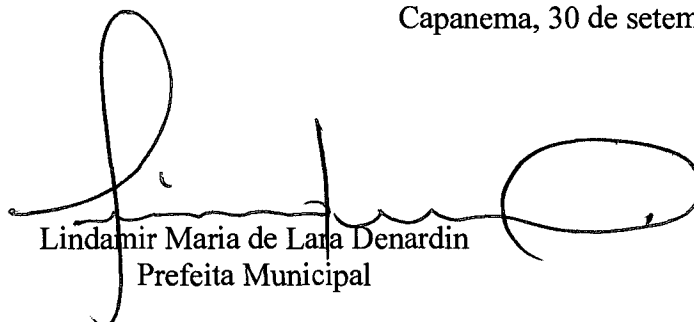
Assinatura

Município de Capanema - PR

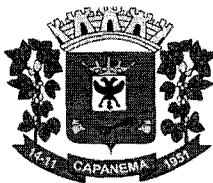
DESPACHO

Com relação ao Processo licitatório Carta Convite nº 06/2015, Contrato Administrativo nº 65/2015, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.** Conforme Parecer Jurídico de nº 226/2016 de folhas 204 a 207, emitido na data de 30 de setembro de 2016 e com base no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a Rescisão Amigável com a Empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, de parte do contrato que se refere a item 1: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91M²**, Homologada no valor de R\$ 15.430,60 (Quinze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos). Encaminha-se para o setor de licitações para sejam feitos os documentos necessários para essa Rescisão Amigável.

Capanema, 30 de setembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

209

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.981.993/0002-00, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZCapanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVO ANTÔNIO MULLER, inscrito no CPF nº175.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório CARTA CONVITE 06/2015, Contrato nº 65/2015, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 03/06/2015, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

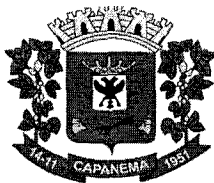
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 65/2015, celebrado entre as partes em 03/06/2015, referente a Convite 006/2015, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE**, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 226/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir parte do referido contrato em específico ao item 1 que se refere a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91M²**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

Tendo em vista o disposto na Cláusula primeira deste termo efetua-se a supressão do valor de **R\$15.430,60 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)**, que se refere à parcela suprimida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



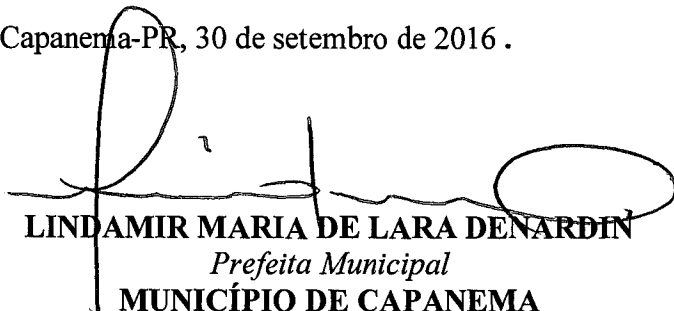
PR 0210

Município de Capanema - PR

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de setembro de 2016 .


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


IVO ANTÔNIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

211

Terça-Feira, 04 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1203

Página 16 / 058

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

DECRETO Nº 2281, de 23 de Setembro de 2016

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1196, de 21 de Outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar da seguinte dotação orçamentária.

08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 DIV. ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DIR. INF. E

JUVENTUDE

0824400082.025 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social

206 – 3.3.90.30 (000) Material de Consumo R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º. Com recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 DIV. ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DIR. INF. E

JUVENTUDE

1400082.025 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social

207 – 3.3.90.36 (000) Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2016.

Alvadi Andreis - Prefeito Municipal em Exercício

Cod206165

ATA Nº 26 RETRANSMISSÃO DE CARGO AO PREFEITO

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezessete), às 09:00h (nove horas), reuniram-se no Gabinete do Prefeito, o Sr. Antonio Celso Pilonetto, Prefeito Municipal; o Sr. Alvadi Andreis, Prefeito em exercício, e servidores públicos para retransmissão do cargo de Prefeito, tendo em vista que o Prefeito Antonio Celso Pilonetto esteve licenciado no período de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de setembro de 2016 (dois mil e dezessete), conforme Resolução nº 04 (quatro), de 31 (trinta e um) de agosto de 2016 (dois mil e dezessete), da Câmara Municipal. Em gesto simples o Senhor Alvadi Andreis retransmitiu o cargo para o Senhor Antonio Celso Pilonetto. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

[Assinaturas manuscritas]

Cod205175

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	30/09/2016	383.265,16
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	30/09/2016	2.832,15
LC 87/96 – ICMS Desoneração Exportações – 283141-4	30/09/2016	9.467,43
FNDE – Fundeb – 19.144-2	30/09/2016	38.890,94

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod206138

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.981.993/0002-00, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZCapanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVO ANTÔNIO MULLER, inscrito no CPF nº175.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório CARTA CONVITE 06/2015, Contrato nº 65/2015, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 03/06/2015, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 65/2015, celebrado entre as partes em 03/06/2015, referente a Convite 006/2015, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 226/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir parte do referido contrato em específico ao item 1 que se refere a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91M².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

Tendo em vista o disposto na Cláusula primeira deste termo efetua-se a supressão do valor de R\$15.430,60 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), que se refere à parcela suprimida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas. Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de setembro de 2016 .

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	IVO ANTÔNIO MULLER Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada
---	---

Cod206147

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1311

O Trombete

Capanema, 07 de outubro de 2016

14

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 89/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, devendo haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 90/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAO X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAO X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 87/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 92/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 93/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, NAS REFORMAS DE BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema -PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupanambás, nº 711, nesta cidade de Capanema -PR, e do outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, situada na R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ/Capanema-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVO ANTONIO MULLER, inscrito no CPF nº 75.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual referente ao Processo Licitatório CARTA CONVITE 06/2015, Contrato nº 65/2015, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 03/06/2015, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 65/2015, celebrado entre as partes em 03/06/2015, referente a Convite 006/2015, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 226/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir parte do referido contrato em específico no item I que se refere a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91M²

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

Tendo em vista o disposto na Cláusula primeira deste termo efetua-se a supressão do valor de R\$15.430,60 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), que se refere à parcela suprimida.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecerão inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma

Capanema-PR, 30 de setembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, nacional; usado; ano/modelo mínimo 2002, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1272
85750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4394 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Exonerou o senhor RENI RECH, e das outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o senhor RENI RECH, portador da cédula de identidade RG nº 3.056.427-8, SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão, nomeado pelo Decreto nº 3026/2009.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL